



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, sediada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528.000, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 18/2024 de 15 de janeiro de 2024, torna público para conhecimentos de interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, POR MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei nº 14.133, Decreto Municipal 86/2023 de 06 de dezembro de 2023, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 02/09/2024

**Do encerramento das Propostas:** Dia 17/09/2024 às 08h. (Horário de Brasília - DF)

**Abertura para Análise da Propostas:** 17/09/2024 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF)

**Início da Sessão de Disputa:** Dia 17/09/2024 às 09h. (Horário Brasília-DF).

**Endereço Eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

**Modo de Disputa:** **ABERTO**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:



| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento |
|----------|-------|---------|--------|-----------|----------|---------------------|----------|
| 0754     | 05    | 001     | 12     | 365       | 0003     | 1151                | 4490.51  |

Fonte de recurso: Recursos Próprios

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO**

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  - 4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de correspondência eletrônica, no endereço do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); e-mail [licitacao@novomundo.mt.gov.br](mailto:licitacao@novomundo.mt.gov.br)
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 5.3. A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes
- 5.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista ou Registro de Identificação (RG) com código QR), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 5.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.8. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados em arquivo digital;
- 5.9. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 5.9.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
- 5.9.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.10. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 5.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros



**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3.** Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.3.4** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.12. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos respectivos;
- 7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7. **Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante**
- 8.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.**
- 9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.8. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 9.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 9.10.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 9.12.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133,2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
  - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.1.4.** A empresa vencedora, deverá enviar a sua proposta de preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, que compõe o preço final ofertado.

**10.1.4.1 – A empresa deverá apresentar além da proposta de preços, sob pena de inabilitação, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI nos valores correspondentes ao lance ofertado.**

**10.1.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.2.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**11.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.2.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

**11.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**11.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**11.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**11.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.



**11.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; podendo ser enviada para o e-mail: [licitacao@novomundo.mt.gov.br](mailto:licitacao@novomundo.mt.gov.br)

**11.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.**

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e os documentos relacionados nos subitens abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**12.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

**12.3.** Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

**12.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

**12.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.6.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.** A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 12.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 13.1.** A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 14.1** Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital:
- 14.2** Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);



- 14.3 Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).
- 14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 15.1. Certidão negativa de falência (**autor e réu**) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.
- 15.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 15.2.1. Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.
- 15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.2.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- 15.2.6. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.2.7. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.8. O atendimento dos índices econômicos no subitem 15.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU), em plena validade;

16.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.3.1 **REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

16.3.2 **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

16.3.3 A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante a Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU constando o mesmo no quadro técnico da certidão, juntamente ao contrato de prestação de serviços;

16.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.3.5 Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.



**16.3.6** Só será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

#### **16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

**16.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, registro este comprovado com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa no conselho.

**16.4.2** **Atestado de Operacional com CAO (certidão de Acervo Operacional) REGISTRADO OU NÃO**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução de edificações em alvenaria – Igual ou superior a 45,00m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no §2º do art. 67 da lei n. 14.133/21.

**16.4.3** Não serão aceitos atestados de menor metragem que a estipulada, nem tampouco, o somatório de atestados menores para atingir a metragem solicitada.

#### **16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**16.5.1** Atestado de Capacidade Técnica com **CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado** REGISTRADO no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de edificações em alvenaria – igual ou superior a 45,00m<sup>2</sup>.

**16.5.2** Não serão aceitos atestados e CAT's de menor metragem que a estipulada, nem tampouco, o somatório de atestados e CAT's menores para atingir a metragem solicitada pois, uma vez que para o cálculo desta metragem mínima, foram consideradas as parcelas de maior relevância com mínimo de 50% da metragem do projeto conforme prevê a Lei 14.133.

**16.5.3** Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços, e estes deverão **constar no quadro profissional técnico da empresa**, registrados no respectivo conselho, vínculo este, comprovado pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no quadro técnico.

**16.5.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 16.5.5** As comprovações de experiência técnico-profissionais são consideradas separadamente, não necessitando obrigatoriamente, serem coincidentes, ou seja, pode-se apresentar um atestado para comprovação técnico operacional, e outro diferente para a comprovação técnico-profissional, desde que cumpram os requisitos acima.
- 16.6** Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do telefone (66) 3539-6244, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VII**).
- 16.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 16.5.6** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 16.5.7** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.5.8** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.5.9** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 16.5.10** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 16.5.11** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 16.5.12** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **17 DOS RECURSOS**

- 17.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.6** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.7.4** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 17.7.5** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 1 (uma) hora.
- 17.7.6** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.7.7** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.8** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.
- 17.9** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.11** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>
- 17.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Devendo ser enviado para [licitacao@novomundo.mt.gov.br](mailto:licitacao@novomundo.mt.gov.br) ou da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

### **18 DOS PRAZOS**

- 18.1** - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
- 18.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
- 18.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 18.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 18.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.6** - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

18.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura durante a vigência do contrato e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

19.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

19.3 – Para que a contratante efetue o pagamento a contratada deverá realizar antecipadamente o pagamento de 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e o pagamento de 5% (cinco por cento) de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) sobre o mesmo percentual em favor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devendo ser especificado na Nota Fiscal os valores que serviram de base de cálculo.

19.4. Todas as deduções legais permitidas, deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.5 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente a medição mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

19.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

19.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra.

### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 20.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5** fraudar a licitação
- 20.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.2** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1** advertência;
- 20.2.2** multa;
- 20.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Inclusão da empresa no cadastro negativo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.7** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração para ME e EPP;

**Anexo III** – Modelo da Declaração Carta De Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo da Declaração de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declarações Diversas;

**Anexo VI** – Modelo da Declaração de Vistoria;

**Anexo VII** – Modelo Declaração de que Conhece o Local da Obra;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Modelo Declaração de Divulgação de Dados;

**Anexo X** - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI;

**Anexo XI** – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Novo Mundo, 27 de agosto de 2024.

Antonio Mafini  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| <b>CÓD.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|---------------|---|--------------------|
| 239332      | 01            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT | 347.805,46         |

**1.2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Composição de preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

**1.2.2. Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2.1. Deste termo de Referência, estarão disponíveis no site do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).**

**1.3 Prazo de Execução e Entrega da Obra:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço.

**1.4 Prazo de Vigência da Contratação:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A ampliação da Escola Alcides Ferreira Primo, tem por objetivo a construção de novos sanitários infantis, masculinos, femininos, e sanitários adaptados para pessoas com deficiência. Os sanitários existentes atualmente, não atendem à demanda da escola com eficiência e qualidade, aqui se enfatiza a falta de banheiros infantis e PCD, hoje em dia é feito o uso do sanitário PCD existente na quadra poliesportiva, anexa à escola.

Atualmente a escola atende 381 (trezentos e oitenta e um) alunos, da educação infantil e ensino fundamental, sendo este um número relevante dentro do município.

Com o intuito de não prejudicar o andamento das aulas, será construído novo bloco de sanitários, mantendo o uso dos sanitários atuais durante a obra. Em momento oportuno, os atuais banheiros serão demolidos e o espaço será utilizado para a ampliação do refeitório. Não é viável a reforma dos sanitários existentes pois estes são antigos e o espaço não comporta a demanda, sendo necessário ampliá-los, além



disso, para uma melhor distribuição arquitetônica e não interferência no período letivo, optou-se pela nova construção.

Vale ainda considerar que esta construção fará a ligação coberta entre os blocos de salas de aula, pois os sanitários terão um corredor de acesso ligando aos blocos existentes. Assim, justifica-se a necessidade da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

**4.1.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

**4.2.** Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

#### **Subcontratação**

**4.3.** É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

#### **Garantia da Contratação**

**4.4** A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

**4.5** O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal;

**4.6** A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem **4.4** e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças para receber a Ordem de Serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**4.6.1** A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato, conforme item 4.4 e também mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Finanças.

**4.6.2** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

**4.7.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

**4.7.1.** A garantia de execução será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**4.7.2.** No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (**DAM – Documento de Arrecadação Municipal**) emitida pelo Setor de Tributação.

**4.8.** Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** emitida pelo Setor de Tributação, obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

**4.9.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Lei Federal 14.133/2021.

### **Vistoria**

**4.10.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas.

**4.11.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.12.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.13.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.14.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Condições de execução:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

### **5.2. Da mão de obra a ser empregada:**

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

### **5.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

### **5.4. Dos materiais empregados na construção:**

- a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

### **5.5. Do Diário de Obras:**

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
  - I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
  - II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
  - III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
  - I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
  - II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
  - IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. A solicitação dos serviços deverá ser requisitada à contratada mediante ofício, especificando o objeto, local, valor estimado disponível, tipo de fonte de recurso, objetivos detalhados dos serviços, apontamento de problemas a serem solucionados, documentação do terreno, finalidade do projeto (execução com recursos próprios, captação de recursos, cadastro em sistemas, etc.);

6.2. A contratada deverá cumprir os prazos combinados, entregando os serviços produzidos sempre em duas vias impressas e assinadas, e as planilhas de orçamento e cronogramas também em extensão "XLS", além dos demais documentos como RRT/ART, assinadas e recolhidas, Nota Fiscal, e todo e qualquer documento que fizer necessário;

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **Exigências de Habilitação**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, exclusivamente por meio de funcionalidade presente no sistema.

7.4. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**7.6.** Para a comprovação dos **requisitos jurídicos** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

- a) Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital;
- b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);
- c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** Para a comprovação dos **requisitos quanto a regularidade fiscal e trabalhista** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.8.** Para comprovação de que a empresa possui **capacidade econômico e financeira** de executar a obra/serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência (autor e réu) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Deverá comprovar boa situação financeira, conforme for descrito no edital.

**7.9.** Para a comprovação dos requisitos técnicos a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

**7.9.1** Atestados de Capacidade Técnica registrados no órgão competente (CREA- Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhados de sua



respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

**7.9.2** A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação da empresa contratada junto ao CREA e/ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

**7.9.3** Os profissionais participantes da equipe técnica da empresa, deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço.

#### **7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

7.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, registro este comprovado com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa.

7.10.2 **Atestado de Operacional com CAO (certidão de Acervo Operacional) REGISTRADO OU NÃO**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução de edificações em alvenaria – Igual ou superior a 45,00m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no §2º do art. 67 da lei n. 14.133/21.

7.10.3 Não serão aceitos atestados de menor metragem que a estipulada, nem tampouco, o somatório de atestados menores para atingir a metragem solicitada.

#### **7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

7.11.1 Atestado de Capacidade Técnica com **CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado** REGISTRADO no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de edificações em alvenaria – igual ou superior a 45,00m<sup>2</sup>.

7.12 Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3539-6244, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexo VII**).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 7.13 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.14. Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;
- 7.15. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

### **8. VALOR ESTIMADO**

- 8.1.** O valor estimado para a execução dos serviços totaliza R\$ 347.805,46 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- 8.2.** O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmera digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

### **9. DOS PRAZOS**

- 9.1** - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
- 9.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
- 9.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 9.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6** - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.
- 9.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;
- 10.1.1.** A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**10.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**10.1.4.** Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.1.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;
- b). Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c). Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;
- d). Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- e). Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- f). Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- g). Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;
- i). Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, através de profissional engenheiro civil ou arquiteto habilitado para desempenhar tal função, a ser nomeado através de portaria. O fiscal da obra é responsável pela verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações das peças técnicas e pela elaboração das planilhas de medições.

**14.2.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor habilitado, que ficará responsável pela averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como conferência e atesto de notas fiscais para pagamento. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, onde deverá ser realizada pelo município Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- g) Não executar corretamente os serviços estabelecidos no projeto básico;
- h) Utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- i) Não dispor de mão de obra nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- j) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;



k) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

## **16. SANÇÕES**

**16.1.** Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**16.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16.11** O atraso na entrega do objeto, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / | Elemento |
|----------|-------|---------|--------|-----------|----------|-----------|----------|
|----------|-------|---------|--------|-----------|----------|-----------|----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

|      |    |     |    |     |      |           |         |
|------|----|-----|----|-----|------|-----------|---------|
|      |    |     |    |     |      | Atividade |         |
| 0754 | 05 | 001 | 12 | 365 | 0003 | 1151      | 4490.51 |

Fonte de recurso: Recursos Próprios

Novo Mundo, 26 de agosto de 2024.

**Nelcimar Alves de Lima**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria nº 198/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2024.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2024.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informação Importante:**

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Concorrência Pública nº 005/2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na Concorrência Pública nº 005/2024 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2024

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \*\*/\*\*\*\***, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, que o Srº (a) **\*\*\*\*\***, registrado no CREA sob o n.º **\*\*\*\*\***, representando a empresa **\*\*\*\*\***, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2024.

A empresa .....CNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Srº(a) .....CREA nº..... conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, DECLARA que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CONTRATO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528000, cidade de Novo Mundo - Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública 005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1 .1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.O Termo de Referência;

1.1.3. O Projeto Básico /Executivo;

1.1.4. O Edital da Licitação;

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**2.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

**2.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**2.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**2.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6** - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra

**2.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **3.2 MATRIZ DE RISCO:**

**3.2.1** Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

**3.2.2** Elaboração de Termo de referência/ projeto inadequado

**3.2.3** Indisponibilidade Financeira

**3.2.4** Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

**3.2.4.1** Baixa capacidade financeira/ operacional para execução do objeto;

**3.2.4.2** Execução do objeto em desacordo com o processo licitatório.

**3.2.5** Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50 % para o contratado:

**3.2.6** Evento climático atípico

**3.2.7** Indisponibilidade de materiais na região

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

**6.1.1.** A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

**6.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.1.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.1.3** Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.1.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.3** O reajuste será realizado por apostilamento OU termo aditivo justificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 8.5** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 8.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.17** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.19** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão relativa aos tributos e à Dívida Ativa municipais; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **6)** CNO da obra.
- 9.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 9.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.25** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.26** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.27** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.28** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**9.29** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.30** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**9.30.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.30.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.30.3** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.31** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.31.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.31.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.32** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.33** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.7** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.8** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Para execução deste contrato, deverá ser prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de ..... [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 4.3.2 do Edital.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de ..... (.....) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

**11.3** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

**11.5** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.6** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.6.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.6.2** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.6.3** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.7** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

**11.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.9** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**11.10** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.11** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.12** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.13** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.13.1** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**11.13.2** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

**11.14** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.15** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.16** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.17** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.18** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** O atraso na entrega do objeto, superior a \_\_\_ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

- 13.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3** Indenizações e multas.

**13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento |
|----------|-------|---------|--------|-----------|----------|---------------------|----------|
| 0754     | 05    | 001     | 12     | 365       | 0003     | 1151                | 4490.51  |

Fonte de recurso: Recursos Próprios

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

**17.2** A CONTRATANTE providenciará também seu extrato de publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

**18.2.** E por estarem de acordo, aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

**01.614.517/0001-33**

**ANEXO IX**

**DIVULGAÇÃO DE DADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/e-mail. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**( ) AUTORIZO**

**( ) NÃO AUTORIZO**

O Município de Novo Mundo - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM     | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT  | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|----------|--|-------|------------|----------|------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>   |       |            |          |            |                  |
| 90777    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | h     | 43,00      | 116,87   | 142,85     | 6.142,55         |
| 90776    | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | h     | 600,00     | 29,84    | 36,47      | 21.882,00        |
|          | <b>Sub-Total</b>   |       |            |          |            | <b>28.024,55</b> |
| <b>2</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |       |            |          |            |                  |
| COMP 01  | PLACA DE OBRA 1,00X2,00  | m²    | 2,00       | 405,85   | 496,07     | 992,14           |
| 99059    | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018       | m     | 48,29      | 60,59    | 74,05      | 3.575,87         |
| 93584    | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                      | m²    | 6,00       | 845,82   | 1.033,84   | 6.203,04         |
| 93212    | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016         | m²    | 3,00       | 986,27   | 1.205,51   | 3.616,53         |
| 98459    | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018  | m²    | 90,02      | 98,62    | 120,54     | 10.851,01        |
| 98524    | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018   | m²    | 48,29      | 4,33     | 5,29       | 255,45           |
|          | <b>Sub-Total</b>   |       |            |          |            | <b>25.494,04</b> |
| <b>3</b> | <b>MOVIMENTO DOS SOLOS</b>   |       |            |          |            |                  |
| 96385    | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³    | 34,75      | 11,12    | 13,59      | 472,25           |
| 6079     | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | m³    | 34,75      | 36,51    | 44,62      | 1.550,54         |
| 93591    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                         | M3XKM | 451,75     | 2,74     | 3,34       | 1.508,84         |
| 96522    | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017                         | m³    | 8,06       | 133,35   | 162,99     | 1.313,69         |
| 96527    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017                           | m³    | 6,74       | 97,14    | 118,73     | 800,24           |
| 93382    | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023  | m³    | 3,37       | 23,54    | 28,77      | 96,95            |
|          | <b>Sub-Total</b>   |       |            |          |            | <b>5.742,51</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM     | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|----------|--|------|------------|----------|------------|------------------|
| <b>4</b> | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>   |      |            |          |            |                  |
| 92270    | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015 (dois aproveitamentos - usar na respaldo)                             | m²   | 44,96      | 156,76   | 191,60     | 8.614,33         |
| 94970    | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016                           | m³   | 7,40       | 525,48   | 642,29     | 4.752,94         |
| 103670   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022   | m³   | 7,40       | 277,10   | 338,69     | 2.506,30         |
| 104111   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | Kg   | 62,34      | 21,82    | 26,67      | 1.662,60         |
| 104109   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | Kg   | 229,17     | 17,95    | 21,94      | 5.027,98         |
| 98557    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018   | m²   | 56,19      | 42,71    | 52,20      | 2.933,11         |
|          | <b>Sub-Total</b>   |      |            |          |            | <b>25.497,26</b> |
| <b>5</b> | <b>MESO E SUPER-ESTRUTURA</b>  |      |            |          |            |                  |
| 92269    | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 (02 aproveitamentos)                            | m²   | 24,00      | 164,18   | 200,67     | 4.816,08         |
| 92273    | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015  | m    | 50,60      | 18,64    | 22,78      | 1.152,66         |
| 104111   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | Kg   | 120,46     | 21,82    | 26,67      | 3.212,66         |
| 104109   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | Kg   | 109,26     | 17,95    | 21,94      | 2.397,16         |
| 104108   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | Kg   | 201,60     | 15,07    | 18,42      | 3.713,47         |
| 94970    | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016                           | m³   | 5,65       | 525,48   | 642,29     | 3.628,93         |
| 103670   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022   | m³   | 5,65       | 277,10   | 338,69     | 1.913,59         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM             | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|------------------|--|------|------------|----------|------------|------------------|
| 93186            | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016  | m    | 17,00      | 89,14    | 108,95     | 1.852,15         |
| 93188            | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016   | m    | 3,30       | 85,84    | 104,92     | 346,23           |
| 93196            | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016  | m    | 17,00      | 85,20    | 104,13     | 1.770,21         |
| 93196            | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 - AMARRAÇÃO NO OITÃO, VIGA INCLINADA   | m    | 19,40      | 85,20    | 104,13     | 2.020,12         |
| <b>Sub-Total</b> |  |      |            |          |            | <b>26.823,26</b> |
| <b>6</b>         | <b>ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</b>  |      |            |          |            |                  |
| 103332           | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | m²   | 169,21     | 121,85   | 148,93     | 25.200,44        |
| <b>Sub-Total</b> |  |      |            |          |            | <b>25.200,44</b> |
| <b>7</b>         | <b>COBERTURA</b>   |      |            |          |            |                  |
| 92614            | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (INCLUSIVE CÁLUCO E EMISSÃO DE ART DE PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA) | UN   | 3,00       | 1.535,56 | 1.876,91   | 5.630,73         |
| 92602            | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015  | UN   | 5,00       | 680,26   | 831,48     | 4.157,40         |
| 92580            | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | m²   | 107,85     | 46,18    | 56,44      | 6.087,05         |
| COMP 03          | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | m²   | 107,85     | 81,89    | 100,09     | 10.794,70        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**

LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**

ÁREA TOTAL: **92,61m<sup>2</sup>**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM     | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT           | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|----------|--|----------------|------------|----------|------------|------------------|
| 94227    | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | m              | 27,35      | 71,91    | 87,89      | 2.403,79         |
| 101979   | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 (UTILIZAR ACABAMENTO LATERAIS E FRENTE DO TELHADO - TABELA)  | m              | 25,50      | 51,03    | 62,37      | 1.590,43         |
| 100327   | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (UTILIZAR NA CONFECÇÃO DE CUMEEIRA)   | m              | 35,45      | 64,59    | 78,94      | 2.798,42         |
|          | <b>Sub-Total</b>   |                |            |          |            | <b>33.462,52</b> |
| <b>8</b> | <b>ESQUADRIAS/FERRAGENS</b>  |                |            |          |            |                  |
| 102180   | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P (INCLUSIVE FECHADURAS PARA JANELAS)   | m <sup>2</sup> | 4,00       | 450,74   | 550,93     | 2.203,72         |
| 94590    | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | M              | 28,00      | 17,62    | 21,53      | 602,84           |
| 91338    | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 branca   | m <sup>2</sup> | 15,00      | 843,08   | 1.030,49   | 15.457,35        |
| 91305    | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (para os boxes utilizar fechadura do tipo tarjeta, livre/ocupado)           | UN             | 11,00      | 108,60   | 132,74     | 1.460,14         |
| 91304    | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN             | 4,00       | 107,86   | 131,83     | 527,32           |
|          | <b>Sub-Total</b>   |                |            |          |            | <b>20.251,37</b> |
| <b>9</b> | <b>REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO</b>   |                |            |          |            |                  |
| 87529    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m <sup>2</sup> | 144,24     | 34,61    | 42,30      | 6.101,35         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM             | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|------------------|--|------|------------|----------|------------|------------------|
| 87531            | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m²   | 194,18     | 33,46    | 40,89      | 7.940,02         |
| 87273            | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | m²   | 194,18     | 68,97    | 84,30      | 16.369,37        |
| 96486            | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P  | m²   | 98,21      | 75,70    | 92,52      | 9.086,38         |
| 96121            | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017  | m    | 108,23     | 11,60    | 14,17      | 1.533,61         |
| <b>Sub-Total</b> |  |      |            |          |            | <b>41.030,73</b> |
| <b>10</b>        | <b>PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS</b>   |      |            |          |            |                  |
| 4786             | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)  | m²   | 84,90      | 128,50   | 157,06     | 13.334,39        |
| 101741           | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020   | m    | 16,10      | 22,57    | 27,58      | 444,03           |
| 95241            | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (CONTRAPISO)   | M²   | 84,90      | 39,08    | 47,76      | 4.054,82         |
| 87630            | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (NIVELAMENTO DO CONTRAPISO DE CONCRETO)                      | m²   | 84,90      | 41,07    | 50,19      | 4.261,13         |
| 101965           | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020  | m    | 8,00       | 136,94   | 167,38     | 1.339,04         |
| <b>Sub-Total</b> |  |      |            |          |            | <b>23.433,41</b> |
| <b>11</b>        | <b>PINTURA</b>   |      |            |          |            |                  |
| 95305            | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | m²   | 144,24     | 12,60    | 15,40      | 2.221,29         |
| 88485            | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | m²   | 144,24     | 3,22     | 3,93       | 566,86           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM      | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL        |
|-----------|--|------|------------|----------|------------|------------------|
| 95626     | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_11/2016  | m²   | 144,24     | 14,48    | 17,69      | 2.551,60         |
|           | <b>Sub-Total</b>   |      |            |          |            | <b>5.339,75</b>  |
| <b>12</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |      |            |          |            |                  |
| *****     | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA PIA BANHEIROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (preço proporcional ao item 86889 por m²) com saia e rodabanca de 10cm | m²   | 4,88       | 851,42   | 1.040,69   | 5.078,56         |
| 102253    | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021                    | m²   | 27,80      | 843,29   | 1.030,75   | 28.654,85        |
|           | TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021   | m²   | 1,44       | 859,25   | 1.050,26   | 1.512,37         |
| COMP 4    | PLACA DE INAUGURAÇÃO 40X60CM E FIXAÇÃO   | UN   | 1,00       | 762,09   | 931,50     | 931,50           |
|           | <b>Sub-Total</b>   |      |            |          |            | <b>36.177,28</b> |
| <b>13</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |      |            |          |            |                  |
| 91924     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                    | m    | 200,00     | 2,72     | 3,32       | 664,00           |
| 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                    | m    | 100,00     | 3,95     | 4,82       | 482,00           |
| 91854     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                         | M    | 20,00      | 9,36     | 11,44      | 228,80           |
| 91940     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UM   | 4,00       | 17,55    | 16,69      | 66,76            |
| 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN   | 4,00       | 28,20    | 34,46      | 137,84           |
| 91996     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN   | 4,00       | 33,24    | 40,62      | 162,48           |
| 101548    | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020  | UN   | 30,00      | 7,72     | 9,43       | 282,90           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM             | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL       |
|------------------|---|------|------------|----------|------------|-----------------|
| 97589            | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                | UN   | 15,00      | 36,88    | 45,07      | 676,05          |
| 97606            | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                 | UN   | 3,00       | 99,36    | 121,44     | 364,32          |
| 101632           | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020   | UN   | 1,00       | 39,98    | 48,86      | 48,86           |
| <b>Sub-Total</b> |   |      |            |          |            | <b>3.114,01</b> |
| <b>14</b>        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>  |      |            |          |            |                 |
| <b>14.1</b>      | <b>HIDRÁULICA</b>   |      |            |          |            |                 |
| 89446            | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | m    | 25,00      | 4,72     | 5,76       | 144,00          |
| 89447            | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | m    | 9,00       | 9,36     | 11,44      | 102,96          |
| 89449            | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | m    | 40,00      | 15,83    | 19,34      | 773,60          |
| 89450            | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | m    | 25,00      | 25,29    | 30,91      | 772,75          |
| 89451            | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | m    | 20,00      | 41,12    | 50,26      | 1.005,20        |
| 89362            | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                              | und  | 12,00      | 8,88     | 10,85      | 130,20          |
| 89366            | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014     | und  | 11,00      | 14,68    | 17,94      | 197,34          |
| 89380            | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                       | und  | 3,00       | 9,27     | 11,33      | 33,99           |
| 89395            | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | und  | 4,00       | 12,24    | 14,96      | 59,84           |
| 89396            | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | und  | 5,00       | 18,44    | 22,53      | 112,65          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**

LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**

ÁREA TOTAL: **92,61m²**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL |
|-------|--|------|------------|----------|------------|-----------|
| 89367 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014       | und  | 3,00       | 12,14    | 14,83      | 44,49     |
| 89597 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | und  | 3,00       | 22,59    | 27,61      | 82,83     |
| 89575 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | und  | 8,00       | 10,63    | 12,99      | 103,92    |
| 89528 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | und  | 5,00       | 4,02     | 4,91       | 24,55     |
| 89551 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014    | und  | 7,70       | 8,47     | 10,35      | 79,69     |
| 89501 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                  | und  | 13,15      | 14,01    | 17,12      | 225,12    |
| 89505 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                  | und  | 7,00       | 36,26    | 44,32      | 310,24    |
| 89513 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                  | und  | 2,00       | 89,31    | 109,16     | 218,32    |
| 89566 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014         | und  | 2,00       | 44,68    | 54,61      | 109,22    |
| 89628 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                               | und  | 8,00       | 42,24    | 51,62      | 412,96    |
| 89625 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                               | und  | 9,00       | 20,65    | 25,24      | 227,16    |
| 89579 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014             | und  | 4,00       | 10,52    | 12,85      | 51,40     |
| 89605 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014           | und  | 7,00       | 18,38    | 22,46      | 157,22    |
| 89611 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (redução de 75mm para 60mm) | und  | 2,00       | 28,56    | 34,90      | 69,80     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**

LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**

ÁREA TOTAL: **92,61m²**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL |
|--------|---|------|------------|----------|------------|-----------|
| 89349  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | und  | 2,00       | 21,35    | 26,09      | 52,18     |
| 94493  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | und  | 1,00       | 92,16    | 112,64     | 112,64    |
| 94498  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | und  | 2,00       | 116,89   | 142,87     | 285,74    |
| 103018 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | und  | 12,00      | 158,99   | 194,33     | 2.331,96  |
| 95470  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016                                       | und  | 8,00       | 299,43   | 365,99     | 2.927,92  |
| 95472  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und  | 2,00       | 748,94   | 915,42     | 1.830,84  |
| 100848 | VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | und  | 2,00       | 533,69   | 652,32     | 1.304,64  |
| 100858 | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 3,00       | 553,49   | 676,53     | 2.029,59  |
| 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | und  | 10,00      | 44,93    | 54,91      | 549,10    |
| 100851 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020  | und  | 2,00       | 90,08    | 110,10     | 220,20    |
| 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 12,00      | 40,81    | 49,88      | 598,56    |
| 95547  | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 4,00       | 66,49    | 81,27      | 325,08    |
| 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | und  | 4,00       | 358,00   | 437,58     | 1.750,32  |
| 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | und  | 2,00       | 104,24   | 127,41     | 254,82    |
| 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | und  | 9,00       | 148,19   | 181,13     | 1.630,17  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL |
|-------------|--|------|------------|----------|------------|-----------|
| 86902       | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | und  | 2,00       | 308,70   | 377,32     | 754,64    |
| 86915       | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 11,00      | 155,49   | 190,05     | 2.090,55  |
| 86879       | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 11,00      | 10,81    | 13,21      | 145,31    |
| 86885       | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 13,71      | 14,60    | 17,84      | 244,58    |
| <b>14.2</b> | <b>ESGOTO</b>  |      |            |          |            |           |
| 102989      | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (RALO LINEAR DO BANHEIRO)   | M    | 9,00       | 37,79    | 46,19      | 415,71    |
| 103001      | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (RALO LINEAR BANHEIRO) | UN   | 9,00       | 242,32   | 296,18     | 2.665,62  |
| 89711       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | m    | 12,00      | 20,15    | 24,62      | 295,44    |
| 89712       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | m    | 14,00      | 25,59    | 31,27      | 437,78    |
| 89714       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                   | m    | 28,00      | 35,62    | 43,53      | 1.218,84  |
| 89849       | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | m    | 12,00      | 53,52    | 65,41      | 784,92    |
| 89726       | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014        | und  | 4,00       | 9,95     | 12,16      | 48,64     |
| 89728       | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | und  | 10,00      | 12,50    | 15,27      | 152,70    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**

LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**

ÁREA TOTAL: **92,61m²**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**

CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL |
|-------|---|------|------------|----------|------------|-----------|
| 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014       | und  | 10,00      | 14,25    | 17,41      | 174,10    |
| 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014       | und  | 6,00       | 14,95    | 18,27      | 109,62    |
| 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014      | und  | 10,00      | 26,33    | 32,18      | 321,80    |
| 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014      | und  | 2,00       | 27,12    | 33,14      | 66,28     |
| 89782 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014               | und  | 4,00       | 14,12    | 17,25      | 69,00     |
| 89783 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014        | und  | 1,00       | 14,22    | 17,38      | 17,38     |
| 89785 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | und  | 2,00       | 25,31    | 30,93      | 61,86     |
| 89796 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014             | und  | 1,00       | 41,38    | 50,57      | 50,57     |
| 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und  | 4,00       | 49,00    | 59,89      | 239,56    |
| 89855 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                | und  | 1,00       | 105,72   | 129,22     | 129,22    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIT | QTD REFORM | R\$/UNIT | BDI 22,23% | R\$ TOTAL |
|--------|---|------|------------|----------|------------|-----------|
| 95693  | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                       | und  | 3,00       | 48,27    | 59,00      | 177,00    |
| 89699  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014                    | und  | 7,00       | 187,68   | 229,40     | 1.605,80  |
| 102711 | JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 50 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                    | und  | 6,00       | 72,84    | 89,03      | 534,18    |
| 89779  | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | und  | 5,00       | 33,45    | 40,88      | 204,40    |
| 89813  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (E REDUÇÕES)      | und  | 5,00       | 5,55     | 6,78       | 33,90     |
| 89752  | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (E REDUÇÕES) | und  | 5,00       | 7,28     | 8,89       | 44,45     |
| 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                           | und  | 7,00       | 46,93    | 57,36      | 401,52    |
| 89708  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                           | und  | 2,00       | 100,70   | 123,08     | 246,16    |
| 86883  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | und  | 7,00       | 14,32    | 17,50      | 122,50    |
| 89782  | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | und  | 4,00       | 14,12    | 17,25      | 69,00     |
| 97907  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                               | und  | 1,00       | 635,41   | 776,66     | 776,66    |
| 98083  | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020            | und  | 1,00       | 4.978,03 | 6.084,64   | 6.084,64  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT | QTD<br>REFORM | R\$/UNIT | BDI<br>22,23% | R\$ TOTAL             |
|--|--|------|---------------|----------|---------------|-----------------------|
| 98062  | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | und  | 1,00          | 3.187,31 | 3.895,84      | 3.895,84              |
| <b>Sub-Total</b>   |  |      |               |          |               | <b>46.343,38</b>      |
| <b>15</b>  | <b>LIMPEZA DE OBRA</b>   |      |               |          |               |                       |
| 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019   | M²   | 279,08        | 1,83     | 2,23          | 622,34                |
| 99826  | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | M²   | 98,21         | 1,46     | 1,78          | 174,81                |
| COMP 02  | LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO   | M³   | 20,00         | 43,93    | 53,69         | 1.073,80              |
| <b>Sub-Total</b>   |  |      |               |          |               | <b>1.870,95</b>       |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>   |  |      |               |          |               | <b>R\$ 347.805,46</b> |
| <b>VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b> |  |      |               |          |               |                       |

RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
ENGª CIVIL - CREA MT 045524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
UNITÁRIOS**OBRA: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**  
LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**  
ÁREA TOTAL: **92,61m²**  
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**  
CNPJ: **01.614.517/0001-33**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI MARÇO/2024

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM             | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT      | QTD REFORM | R\$/UNIT | R\$ TOTAL     |
|------------------|--|-----------|------------|----------|---------------|
| <b>COMP 01</b>   | <b>PLACA DE OBRA</b>   |           |            |          |               |
| 1213             | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)  | H         | 1,00       | 19,79    | 19,79         |
| 6111             | SERVENTE DE OBRAS  | H         | 2,00       | 14,74    | 29,48         |
| 4358             | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM  | UNIT      | 6,00       | 2,18     | 13,08         |
| 4813             | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)  | m²        | 1,00       | 250,00   | 250,00        |
| 4400             | CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | m         | 5,00       | 18,7     | 93,50         |
| <b>TOTAL</b>     |  | <b>m²</b> |            |          | <b>405,85</b> |
| <b>COMP 02</b>   | <b>LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO</b>  |           |            |          |               |
| 91387            | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (tempo para carregamento dos entulhos) | CHI       | 0,4        | 74,75    | 29,90         |
| 93589            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (2,2km bota-fora)   | M³XKM     | 2,2        | 2,69     | 5,91          |
| 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carregamento dos entulhos)   | H         | 0,4        | 20,32    | 8,12          |
| <b>TOTAL</b>     |  | <b>M³</b> |            |          | <b>43,93</b>  |
| <b>COMP 03</b>   | <b>TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019</b>  |           |            |          |               |
| 11029            | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO  | CJ        | 4,15       | 1,9      | 7,88          |
| <b>COTAÇÃO 1</b> | <b>TELHA GALVALUME 43MM, ISOPOR 30MM, MANTA TÉRMICA BRANCA E ACABAMENTO NATURAL, NÃO INCLUI ACESÓRIOS DE FIXAÇÃO</b>   | M2        | 1,146      | 62,26    | 71,34         |
| 88316            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,062      | 20,32    | 1,25          |
| 88323            | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,056      | 25       | 1,40          |
| 93281            | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016   | CHP       | 0,0012     | 22,43    | 0,02          |
| <b>TOTAL</b>     |  | <b>M²</b> |            |          | <b>81,89</b>  |
| <b>COMP 04</b>   | <b>PLACA DE INAUGURAÇÃO 40X60CM E FIXAÇÃO</b>  |           |            |          |               |

|              |   |           |      |        |               |
|--------------|---|-----------|------|--------|---------------|
| 10848        | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM  | UN        | 1,00 | 753,75 | 753,75        |
| 88316        | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,33 | 20,32  | 6,70          |
| 7583         | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | UN        | 4,00 | 0,41   | 1,64          |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>m²</b> |      |        | <b>762,09</b> |

| <b>COTAÇÃO 1</b> |  |                     |
|------------------|--|---------------------|
| 1                | TELHA METALICA TERMOACUSTICA COM EPS 30MM E PELICULA BRANCA 0,43MM | 106,55              |
|                  | <b>FORNECEDOR</b>  | <b>PREÇO</b>        |
|                  | BRASTELHAS   | R\$ 6.200,00        |
|                  | NACIONAL AÇO   | R\$ 6.500,00        |
|                  | JADE   | R\$ 7.200,00        |
|                  | <b>MÉDIA</b>   | <b>R\$ 6.633,33</b> |
|                  | PREÇO POR METRO QUADRADO   | <b>R\$ 62,26</b>    |

RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
 ENGª CIVIL - CREA MT 045524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: [prefeituranovomundo@hotmail.com](mailto:prefeituranovomundo@hotmail.com)**RESUMO PLANILHA**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m<sup>2</sup>**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                 | R\$ SUBTOTAL |
|------|-----------------------------------|--------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA             | 28.024,55    |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 25.494,04    |
| 3    | MOVIMENTO DOS SOLOS               | 5.742,51     |
| 4    | INFRA-ESTRUTURA                   | 25.497,26    |
| 5    | MESO E SUPER-ESTRUTURA            | 26.823,26    |
| 6    | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO              | 25.200,44    |
| 7    | COBERTURA                         | 33.462,52    |
| 8    | ESQUADRIAS/FERRAGENS              | 20.251,37    |
| 9    | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO     | 41.030,73    |
| 10   | PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS | 23.433,41    |
| 11   | PINTURA                           | 5.339,75     |
| 12   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES           | 36.177,28    |
| 13   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 3.114,01     |
| 14   | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA       | 46.343,38    |
| 15   | LIMPEZA DE OBRA                   | 1.870,95     |

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:****R\$ 347.805,46****VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
ENG<sup>a</sup> CIVIL - CREA MT 045524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT

Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com

**BDI**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m<sup>2</sup>**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33****DETALHAMENTO DO BDI**

| Item     | Descrição dos Serviços       | % PV        | % CD         |
|----------|------------------------------|-------------|--------------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> |             | <b>4,00</b>  |
| 1.1      | ESCRITÓRIO CENTRAL           |             |              |
| 1.2      | VIAGENS                      |             |              |
| 1.3      | OUTROS                       |             |              |
| <b>2</b> | <b>IMPOSTOS E TAXAS</b>      | <b>5,65</b> | <b>5,65</b>  |
| 2.1      | ISS                          | 2,00        | 2,00         |
| 2.2      | PIS                          | 0,65        | 0,65         |
| 2.3      | Cofins                       | 3,00        | 3,00         |
| <b>3</b> | <b>TAXA DE RISCO</b>         |             | <b>2,07</b>  |
| 3.1      | SEGURO                       |             | 0,40         |
| 3.2      | RISCO                        |             | 1,27         |
| 3.2      | GARANTIA                     |             | 0,40         |
| <b>4</b> | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  |             | <b>1,23</b>  |
| <b>5</b> | <b>LUCRO</b>                 |             | <b>7,40</b>  |
|          | <b>BDI - CALCULADO</b>       |             | <b>22,23</b> |

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

$$(((1+((E10+E20)/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/(1-D15/100)-1)*100$$

**BDI (CALCULADO):****22,23****BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**OBRA : **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO**LOCAL: **RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II**ÁREA TOTAL: **92,61m²**PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**CNPJ: **01.614.517/0001-33**

|                                     | DESCRIÇÃO DO ITEM                 | VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO |                | RECURSO PRÓPRIO |                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
|                                     |                                   | VALOR                       | PERCENTUAL     | FÍSICO          | FINANCEIRO            |
| 1                                   | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA             | 28.024,55                   | 8,06%          | 100,00%         | 28.024,55             |
| 2                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 25.494,04                   | 7,33%          | 100,00%         | 25.494,04             |
| 3                                   | MOVIMENTO DOS SOLOS               | 5.742,51                    | 1,65%          | 100,00%         | 5.742,51              |
| 4                                   | INFRA-ESTRUTURA                   | 25.497,26                   | 7,33%          | 100,00%         | 25.497,26             |
| 5                                   | MESO E SUPER-ESTRUTURA            | 26.823,26                   | 7,71%          | 100,00%         | 26.823,26             |
| 6                                   | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO              | 25.200,44                   | 7,25%          | 100,00%         | 25.200,44             |
| 7                                   | COBERTURA                         | 33.462,52                   | 9,62%          | 100,00%         | 33.462,52             |
| 8                                   | ESQUADRIAS/FERRAGENS              | 20.251,37                   | 5,82%          | 100,00%         | 20.251,37             |
| 9                                   | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO     | 41.030,73                   | 11,80%         | 100,00%         | 41.030,73             |
| 10                                  | PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS | 23.433,41                   | 6,74%          | 100,00%         | 23.433,41             |
| 11                                  | PINTURA                           | 5.339,75                    | 1,54%          | 100,00%         | 5.339,75              |
| 12                                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES           | 36.177,28                   | 10,40%         | 100,00%         | 36.177,28             |
| 13                                  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 3.114,01                    | 0,90%          | 100,00%         | 3.114,01              |
| 14                                  | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA       | 46.343,38                   | 13,32%         | 100,00%         | 46.343,38             |
| 15                                  | LIMPEZA DE OBRA                   | 1.870,95                    | 0,54%          | 100,00%         | 1.870,95              |
| <b>TOTAL GERAL DO INVESTIMENTO:</b> |                                   | <b>R\$ 347.805,46</b>       | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>  | <b>R\$ 347.805,46</b> |

RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
ENGº CIVIL - CREA MT 045524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo/MT  
Fone: (66) 3539-6244/6003 - e-mail: prefeituranovomundo@hotmail.com**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA : AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO

LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, QUADRA 05, DAMA DE OURO II

ÁREA TOTAL: 92,61m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

PRAZO TOTAL =150 DIAS

| ITEM                           | DESCRIÇÃO DO ITEM                 | R\$ SUBTOTAL          | PORC.<br>(%)   | 30 DIAS              |               | 60 DIAS               |               | 90 DIAS               |               | 120 DIAS              |               | 150 DIAS              |                |
|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------|
|                                |                                   |                       |                | VALOR (R\$)          | %             | VALOR (R\$)           | %             | VALOR (R\$)           | %             | VALOR (R\$)           | %             | VALOR (R\$)           | %              |
| 1                              | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA             | 28.024,55             | 8,06%          | 5.175,03             | 18,47%        | 5.791,25              | 20,66%        | 6.534,40              | 23,32%        | 7.068,54              | 25,22%        | 3.455,33              | 12,33%         |
| 2                              | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 25.494,04             | 7,33%          | 25.494,04            | 100%          | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -              |
| 3                              | MOVIMENTO DOS SOLOS               | 5.742,51              | 1,65%          | 5.742,51             | 100%          | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -              |
| 4                              | INFRA-ESTRUTURA                   | 25.497,26             | 7,33%          | 25.497,26            | 100%          | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -              |
| 5                              | MESO E SUPER-ESTRUTURA            | 26.823,26             | 7,71%          | -                    | -             | 26.823,26             | 100%          | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -              |
| 6                              | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO              | 25.200,44             | 7,25%          | -                    | -             | 25.200,44             | 100%          | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -              |
| 7                              | COBERTURA                         | 33.462,52             | 9,62%          | -                    | -             | -                     | -             | 33.462,52             | 100%          | -                     | -             | -                     | -              |
| 8                              | ESQUADRIAS/FERRAGENS              | 20.251,37             | 5,82%          | -                    | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | 20.251,37             | 100,00%        |
| 9                              | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO     | 41.030,73             | 11,80%         | -                    | -             | -                     | -             | 14.360,76             | 35%           | 16.412,29             | 40%           | 10.257,68             | 25,00%         |
| 10                             | PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS | 23.433,41             | 6,74%          | -                    | -             | -                     | -             | 8.201,69              | 35%           | 15.231,72             | 65%           | -                     | -              |
| 11                             | PINTURA                           | 5.339,75              | 1,54%          | -                    | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | 5.339,75              | 100,00%        |
| 12                             | SERVIÇOS COMPLEMENTARES           | 36.177,28             | 10,40%         | -                    | -             | -                     | -             | -                     | -             | 35.091,96             | 97%           | 1.085,32              | 3,00%          |
| 13                             | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 3.114,01              | 0,90%          | -                    | -             | 155,70                | 5%            | -                     | -             | 2.335,51              | 75%           | 622,80                | 20,00%         |
| 14                             | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA       | 46.343,38             | 13,32%         | 2.317,17             | 5%            | 13.903,01             | 30%           | 18.537,35             | 40%           | 11.585,85             | 25%           | -                     | -              |
| 15                             | LIMPEZA DE OBRA                   | 1.870,95              | 0,54%          | -                    | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | 1.870,95              | 100,00%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                                   | <b>R\$ 347.805,46</b> | <b>100,00%</b> |                      |               |                       |               |                       |               |                       |               |                       |                |
| <b>VALOR DESEMBOLSO MENSAL</b> |                                   |                       |                | <b>R\$ 64.226,01</b> | <b>18,47%</b> | <b>R\$ 71.873,66</b>  | <b>20,66%</b> | <b>R\$ 81.096,72</b>  | <b>23,32%</b> | <b>R\$ 87.725,87</b>  | <b>25,22%</b> | <b>R\$ 42.883,20</b>  | <b>12,33%</b>  |
| <b>ACUMULADO MENSAL</b>        |                                   |                       |                | <b>R\$ 64.226,01</b> | <b>18,47%</b> | <b>R\$ 136.099,67</b> | <b>39,13%</b> | <b>R\$ 217.196,39</b> | <b>62,45%</b> | <b>R\$ 304.922,26</b> | <b>87,67%</b> | <b>R\$ 347.805,46</b> | <b>100,00%</b> |

RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
ENGª CIVIL - CREA MT 045524



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220230155654

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

#### 1. Responsável Técnico

GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

RNP: 1218221194

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Registro: 45524

Empresa Contratada: 17.921.950/0001-51 - I 9 ESCRITORIO DE ARQUITETURA

Registro: 45824

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CPF/CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua: RUA NUNES FREIRE

Número: 12

Complemento:

Bairro: SETOR I

País: Brasil

Cidade: NOVO MUNDO

UF: MT

CEP: 78.528-000

Contrato: 014/2023

Celebrado em: 03/04/2023

Vinculado à ART: 1220230067056

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

#### 3. Dados Obra/Serviço

| Logradouro  | Bairro          | Número   | Complemento | Cidade                       | UF | País | Cep        | Coordenada                         |
|---|-----------------|--|-------------|------------------------------|----|------|------------|------------------------------------|
| RUA JEQUITIBÁ   | DAMA DE OURO II | 134  | QUADRA 05   | NOVO MUNDO                   | MT | BRA  | 78.528-000 | 009°58'26.11" S<br>055°10'44.04" O |
| Data de Início: 21/08/2023                            |                 | Previsão Término: 29/08/2023                     |             | Código:                      |    |      |            |                                    |
| Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO |                 | Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO |             | CPF/CNPJ: 01.614.517/0001-33 |    |      |            |                                    |
| Finalidade: ESCOLAR                                   |                 |  |             |                              |    |      |            |                                    |

#### 4. Atividades Técnicas

| Grupo/Subgrupo  | Atividade Profissional  | Obra/Serviço                                 | Complemento          | Quantidade | Unidade        |
|---|-------------------------|--|----------------------|------------|----------------|
| <b>Construção Civil - Edificações</b>   |                         |  |                      |            |                |
|   | Projeto Arquitetônico   | de edificação                                | de alvenaria         | 92,6100    | metro quadrado |
|   | Elaboração de orçamento | de edificação                                | de alvenaria         | 92,6100    | metro quadrado |
| <b>Construção Civil - Instalações Hidrossanitárias</b>                                    |                         |  |                      |            |                |
|   | Projeto de Instalações  | de instalação de sistema de esgoto sanitário |                      | 92,6100    | metro quadrado |
|   | Projeto de Instalações  | de sistema de água potável                   |                      | 92,6100    | metro quadrado |
| <b>Eletrotécnica - Instalações Elétricas</b>  |                         |  |                      |            |                |
|   | Projeto de Instalações  | de instalações elétricas em baixa tensão     | para fins comerciais | 92,6100    | metro quadrado |
| <b>Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada</b>                             |                         |  |                      |            |                |
|   | Projeto                 | de estrutura de concreto armado              |                      | 92,6100    | metro quadrado |
| Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART |                         |  |                      |            |                |

#### 5. Observações

PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA ALCIDES FERREIRA PRIMO

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

044.290.761-38 - GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

01.614.517/0001-33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

OUTROS, VINCULADA A ART Nº 1220230067056

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 28/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000011672140



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220230155654

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

044.290.761-38 - GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

01.614.517/0001-33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

OUTROS, VINCULADA A ART Nº 1220230067056

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso













Valor ART: R\$ 96,62

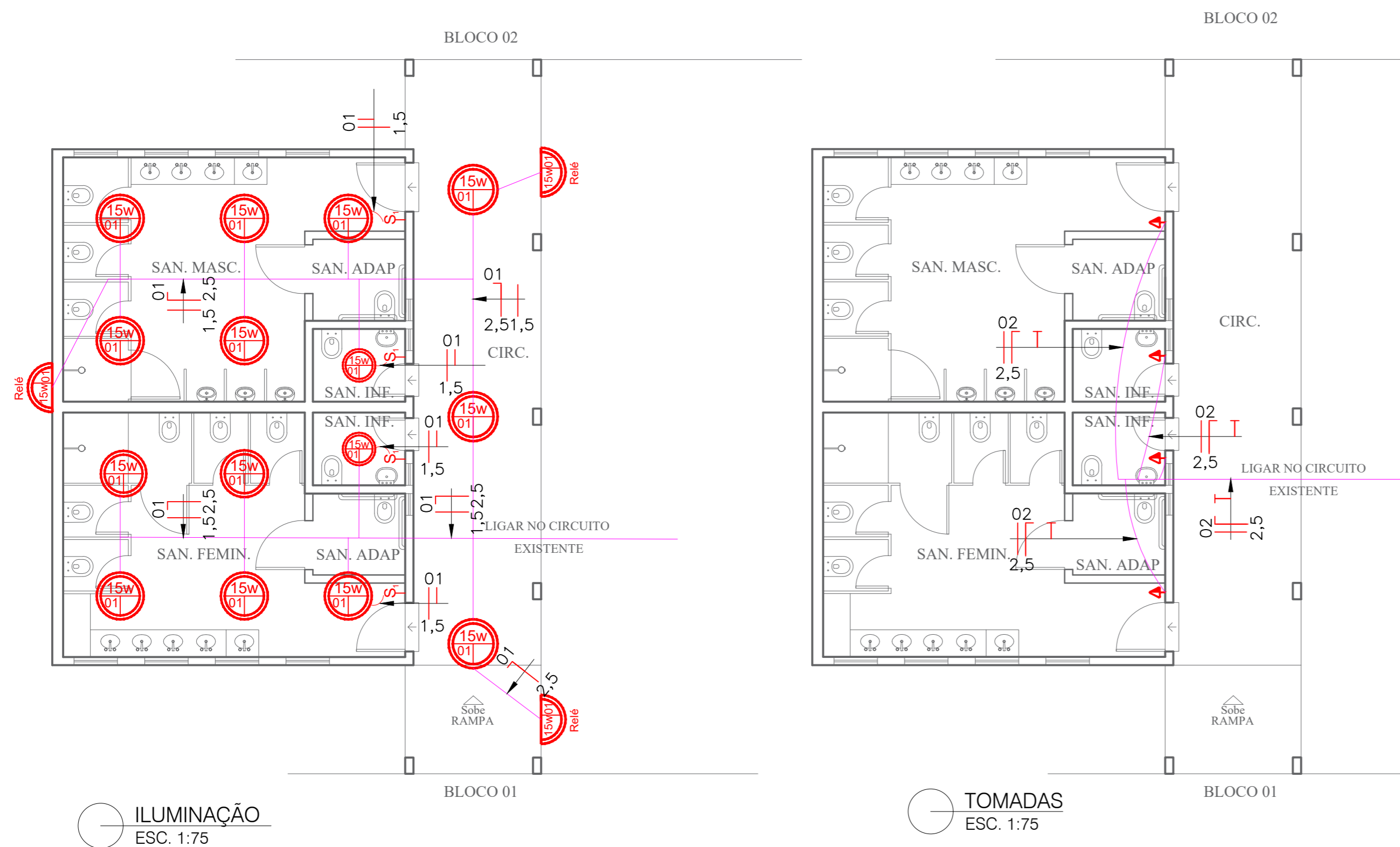
Registrada em 28/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000011672140

# LEGENDA

-  QUADRO DE DISTR. DE LUZ E FORÇA DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO - A 1,20M DO PISO
-  LUMINÁRIA, PLAFON, LAMP. ECON. 15W
-  TOMADA BAIXA - h = 30cm DO CHÃO
-  TOMADA MÉDIA - h = 110cm DO CHÃO
-  TOMADA ALTA - AR CONDICIONADO
-  TOMADA BAIXA - h = 30cm DO CHÃO (2 módulos)
-  TOMADA MÉDIA - h = 110cm DO CHÃO (2 módulos)
-  INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA
-  INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLAS
-  INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS
-  TOMADA DE TELEFONE - h = 30cm DO CHÃO
-  TOMADA DE LÓGICA - h = 30cm DO CHÃO



ILUMINAÇÃO  
ESC. 1:75

TOMADAS  
ESC. 1:75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**  
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
 CEP: 78.528-000  
 FONE: (66)3539-6244/E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

---

**PROJETO ELÉTRICO**

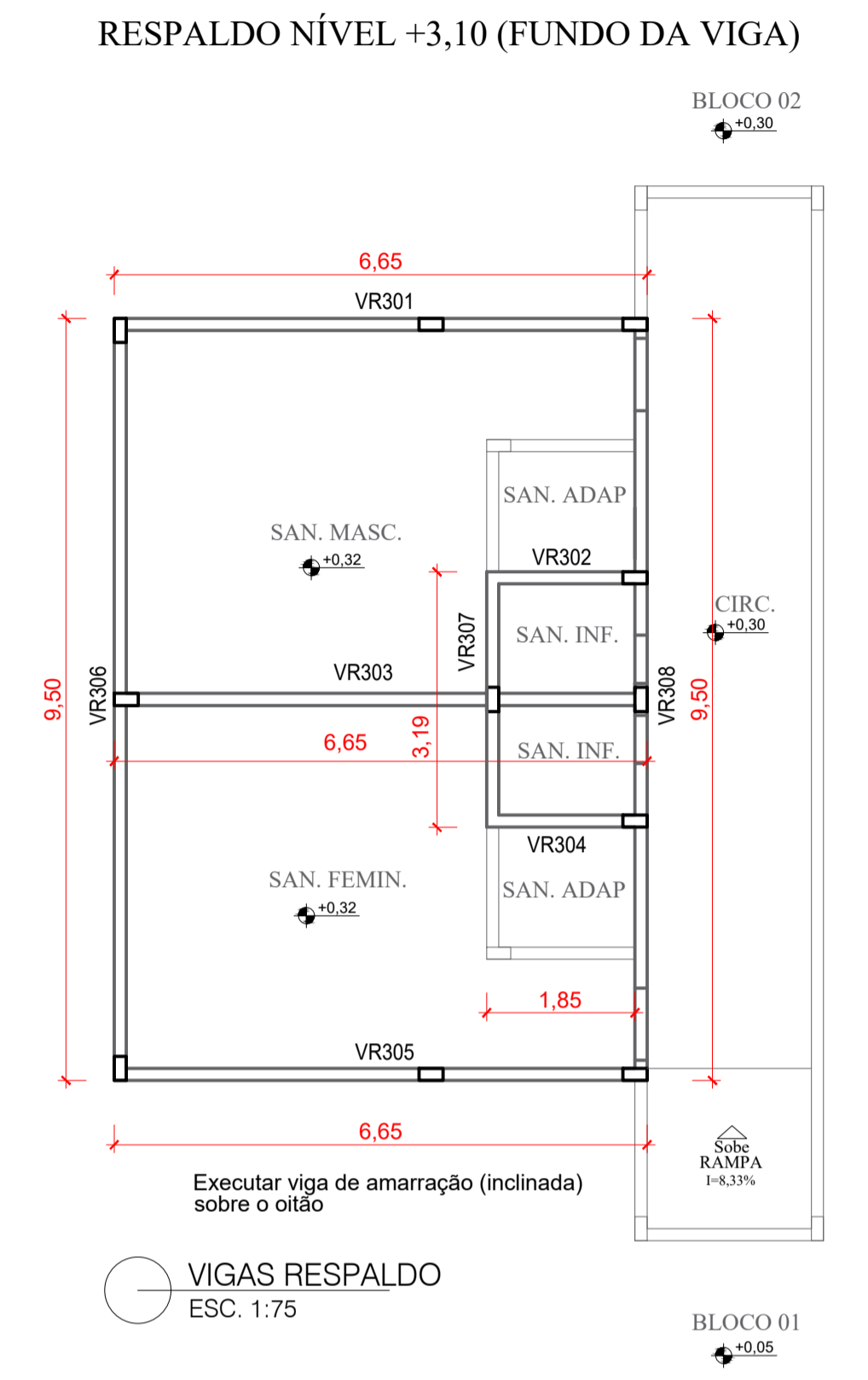
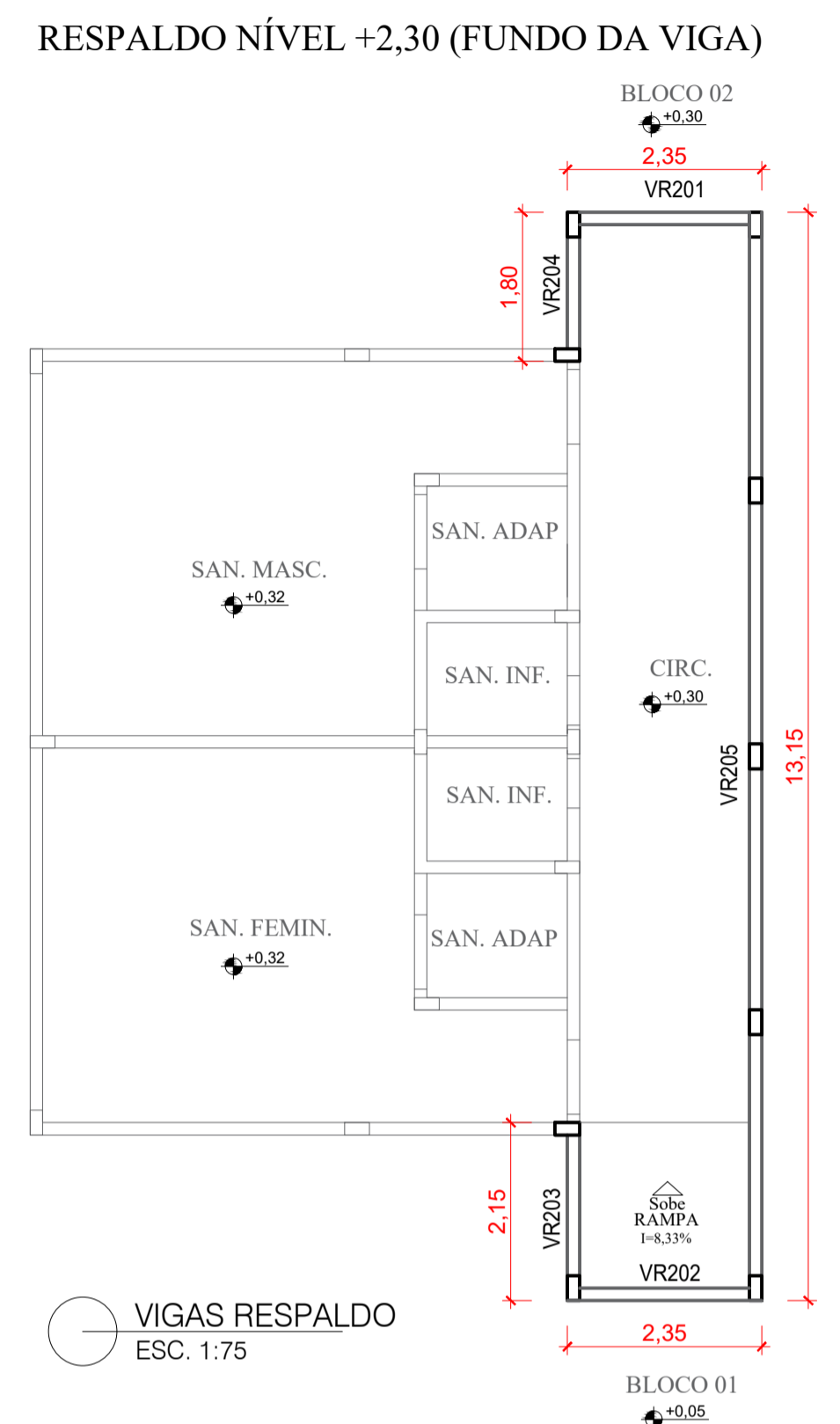
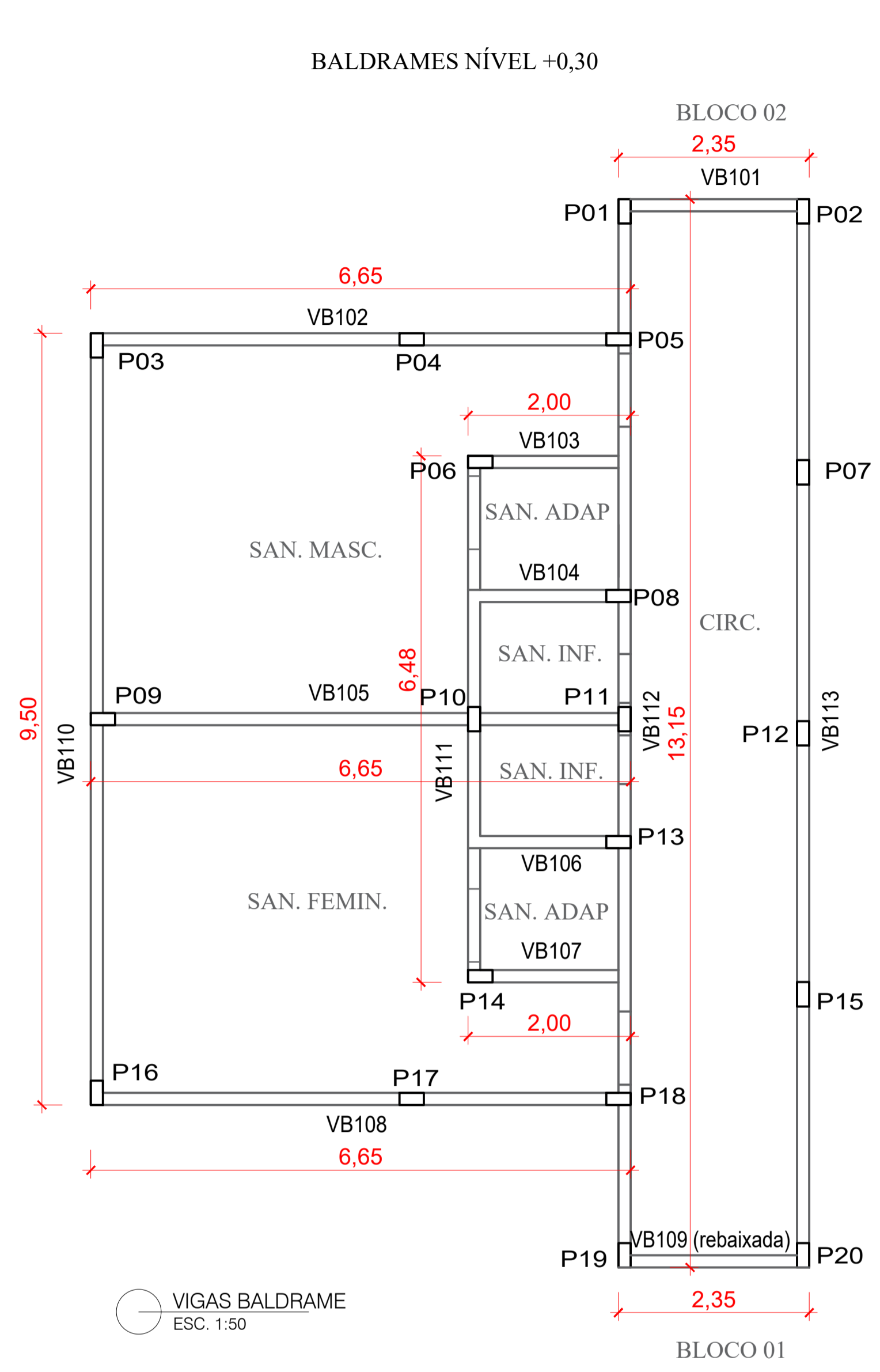
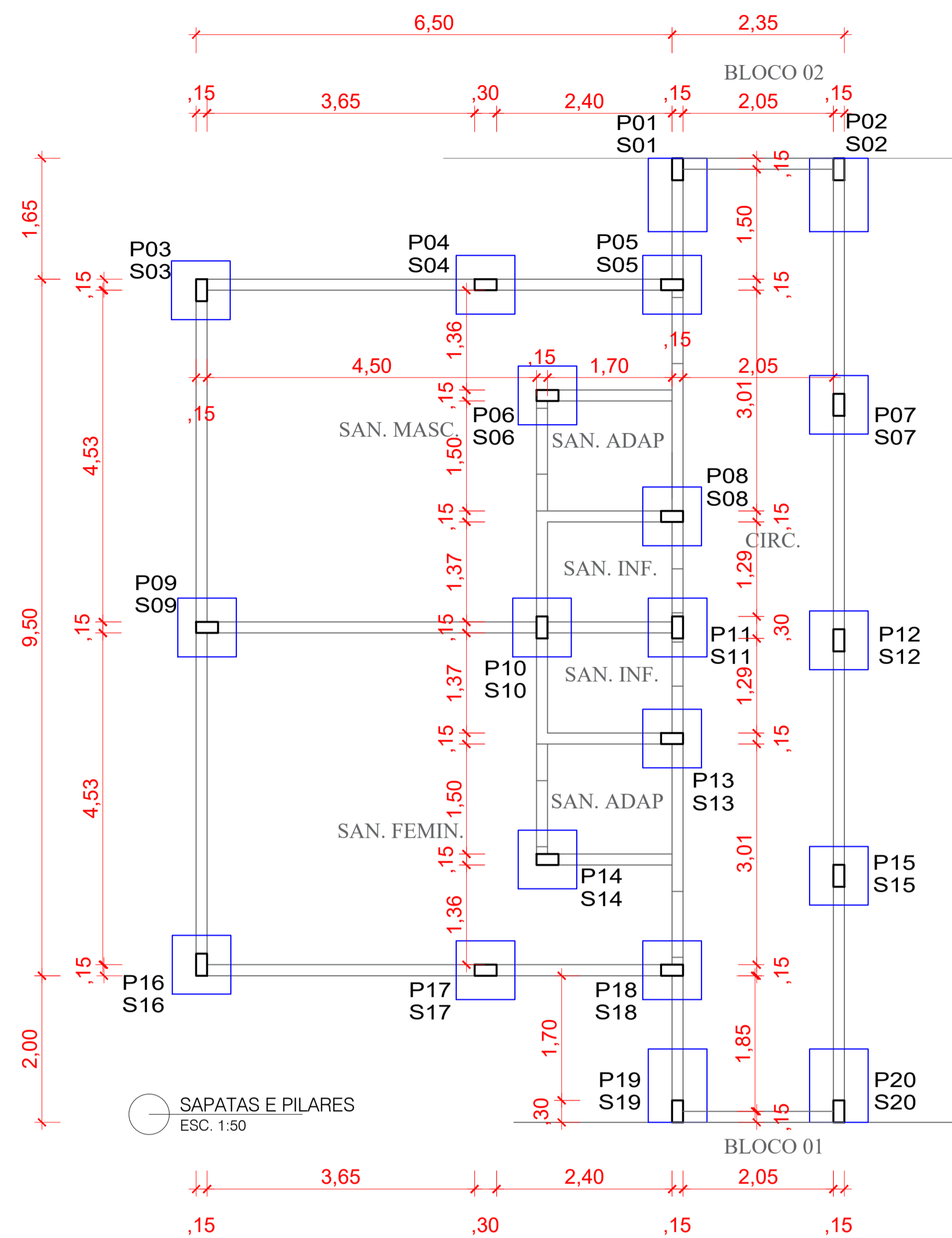
TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO  
 MODALIDADE: AMPLIAÇÃO  
 LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/ MT

|  |   |
|--|---|
| PROPRIETÁRIO:<br><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO<br>CNPJ: 01.614.517/0001-33          | LOCALIZAÇÃO:<br><br> |
| AUTOR DO LEVANTAMENTO:<br><br><b>GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI</b><br>ENGª CIVIL - CREA MT045524 | RESP. TÉCNICO:<br><br>(Blank space for signature)   |

|                   |   |                                     |
|-------------------|---|-------------------------------------|
| ESCALA: INDICADA  | ASSUNTO: ILUMINAÇÃO<br>TOMADAS<br>LEGENDA | FOLHA Nº<br><b>ÉLETR.<br/>ÚNICA</b> |
| DATA: JUNHO/2024  |   |                                     |
| DESENHO: GRAZIELA |   |                                     |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| ÁREAS:                   | APROVAÇÃO:                  |
| ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m² | (Blank space for signature) |



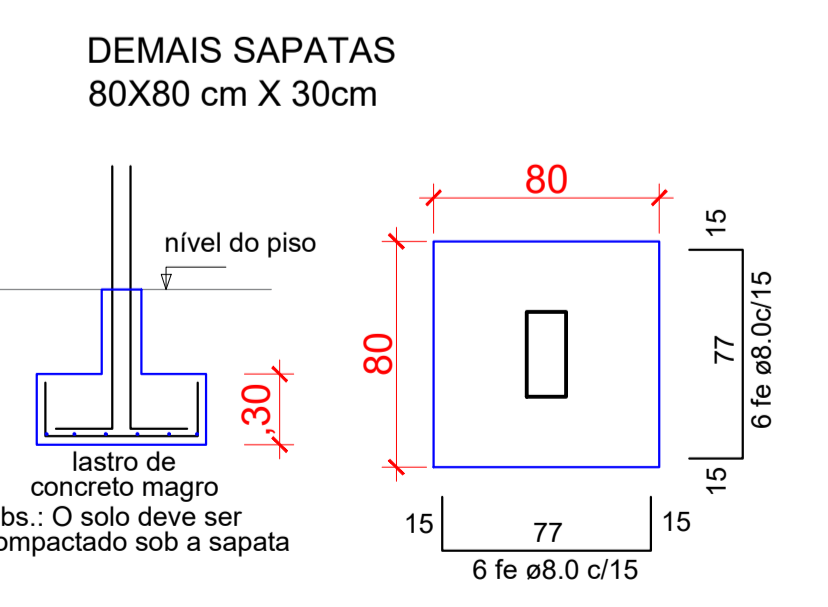
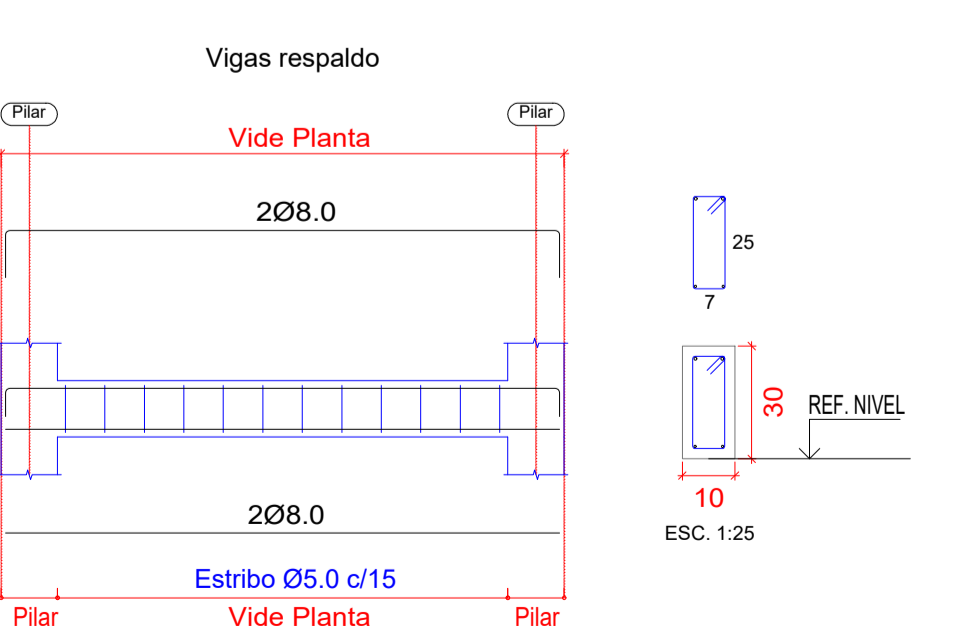
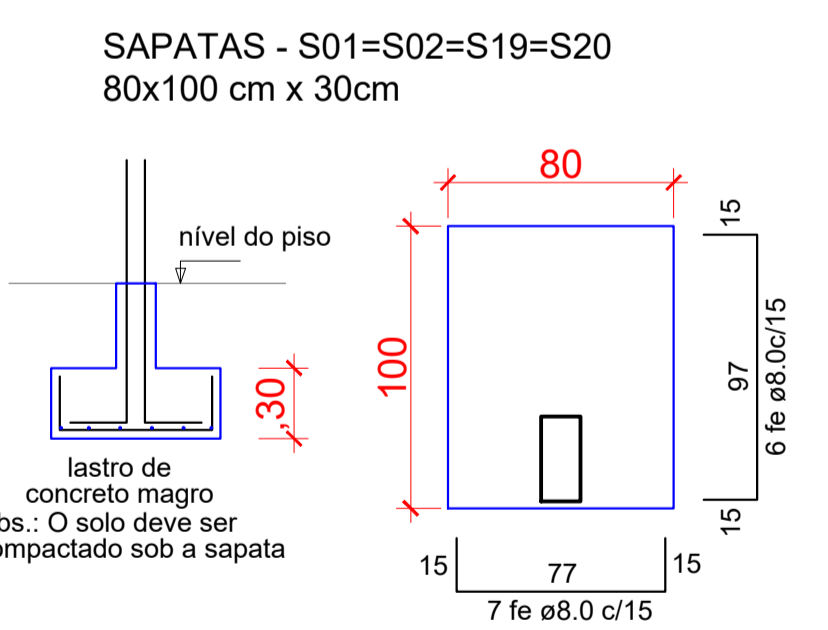
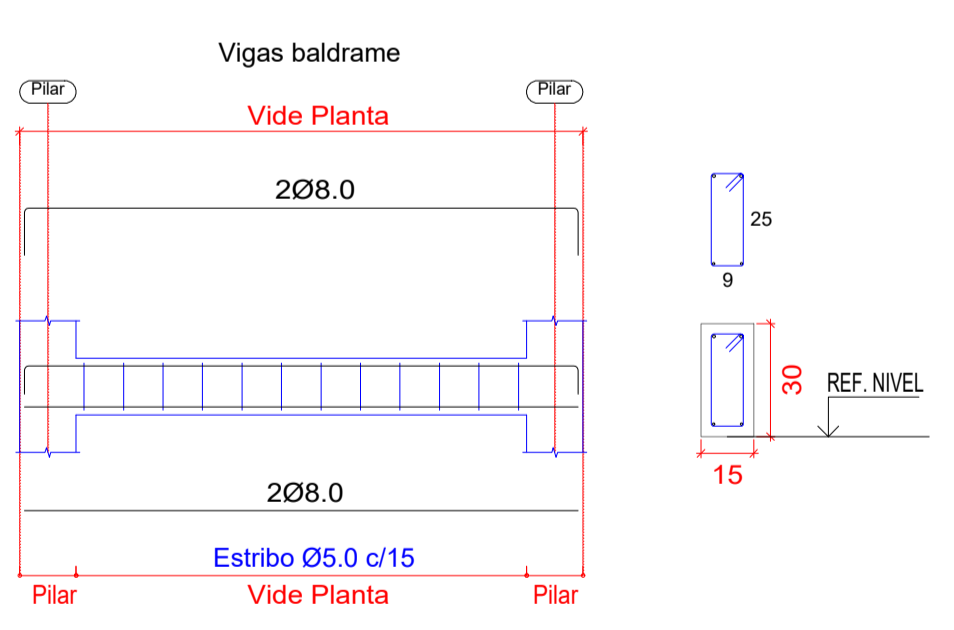


SAPATAS E PILARES  
ESC. 1:50

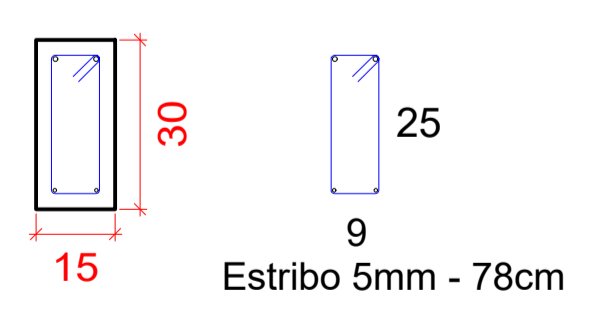
VIGAS BALDRAME  
ESC. 1:50

VIGAS RESPALDO  
ESC. 1:75

VIGAS RESPALDO  
ESC. 1:75



PILARES - 15x30 cm  
4 Fe 10mm - ESTRIBO 5.0 mm C/ 15 cm



| SAPATAS | TAMANHOS       | QTD | Ferro (m) | total | coefic. | Kg fe  | cubicagem | concreto (m3) |
|---------|----------------|-----|-----------|-------|---------|--------|-----------|---------------|
| fe 8mm  | 1,00x0,80x0,30 | 4   | 62m       | 273,2 | 0,4     | 109,28 | 0,96      | 4,032         |
|         | 0,80x0,80x0,30 | 16  | 211,2m    |       |         |        | 0         |               |

| PILARES          | TAMANHO | QTD   | ALTURA | TOTAL        | Ferro 10mm    | Ferro 8mm | Ferro 5mm     |
|------------------|---------|-------|--------|--------------|---------------|-----------|---------------|
|                  | 15x30   | 20,00 | 4,00   | 80,00        | 320,00        | -         | 416,00        |
| <b>TOTAL</b>     |         |       |        | <b>80,00</b> | <b>320,00</b> | <b>-</b>  | <b>416,00</b> |
| <b>COEFIC.</b>   |         |       |        |              | 0,63          | 0,4       | 0,16          |
| <b>Kg Ferro</b>  |         |       |        |              | <b>201,60</b> | <b>-</b>  | <b>66,56</b>  |
| <b>concreto:</b> |         |       |        |              |               |           | <b>3,60</b>   |

| BALDRAME        | COMPR.       | fe 8mm        | ferro 5mm     |
|-----------------|--------------|---------------|---------------|
| VB101           | 2,35         | 9,40          | 12,22         |
| VB102           | 6,65         | 26,60         | 34,58         |
| VB103           | 2,00         | 8,00          | 10,40         |
| VB104           | 2,00         | 8,00          | 10,40         |
| VB105           | 6,65         | 26,60         | 34,58         |
| VB106           | 2,00         | 8,00          | 10,40         |
| VB107           | 2,00         | 8,00          | 10,40         |
| VB108           | 6,65         | 26,60         | 34,58         |
| VB109           | 2,35         | 9,40          | 12,22         |
| VB110           | 9,50         | 38,00         | 49,40         |
| VB111           | 6,48         | 25,92         | 33,70         |
| VB112           | 13,15        | 52,60         | 68,38         |
| VB113           | 13,15        | 52,60         | 68,38         |
| <b>TOTAL</b>    | <b>74,93</b> | <b>299,72</b> | <b>389,64</b> |
| <b>coefic.</b>  |              | 0,4           | 0,16          |
| <b>kg fe</b>    |              | <b>119,89</b> | <b>62,34</b>  |
| <b>concreto</b> |              |               | <b>3,37</b>   |

| RESPALDO         | COMPR.       | fe 8mm        | ferro 5mm     |
|------------------|--------------|---------------|---------------|
| VR201            | 2,35         | 9,40          | 11,59         |
| VR202            | 2,35         | 9,40          | 11,59         |
| VR203            | 2,15         | 8,60          | 10,61         |
| VR204            | 2,15         | 8,60          | 10,61         |
| VR205            | 13,15        | 52,60         | 64,87         |
| VR301            | 6,65         | 26,60         | 32,81         |
| VR302            | 2,00         | 8,00          | 9,87          |
| VR303            | 6,65         | 26,60         | 32,81         |
| VR304            | 2,00         | 8,00          | 9,87          |
| VR305            | 6,65         | 26,60         | 32,81         |
| VR306            | 9,50         | 38,00         | 46,87         |
| VR307            | 3,19         | 12,76         | 15,74         |
| VR308            | 9,50         | 38,00         | 46,87         |
| <b>TOTAL</b>     | <b>68,29</b> | <b>273,16</b> | <b>336,90</b> |
| <b>coefic.</b>   |              | 0,4           | 0,16          |
| <b>kg fe</b>     |              | <b>109,26</b> | <b>53,90</b>  |
| <b>concreto:</b> |              |               | <b>2,05</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**  
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
 CEP: 78.528-000  
 FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

**PROJETO ESTRUTURAL**

TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO  
 MODALIDADE: AMPLIAÇÃO  
 LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/ MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
 AUTOR DO LEVANTAMENTO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
 RESP. TÉCNICO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

LOCALIZAÇÃO: RUA CASTANHEIRA, RUA JEQUITIBÁ, RUA MOGNO

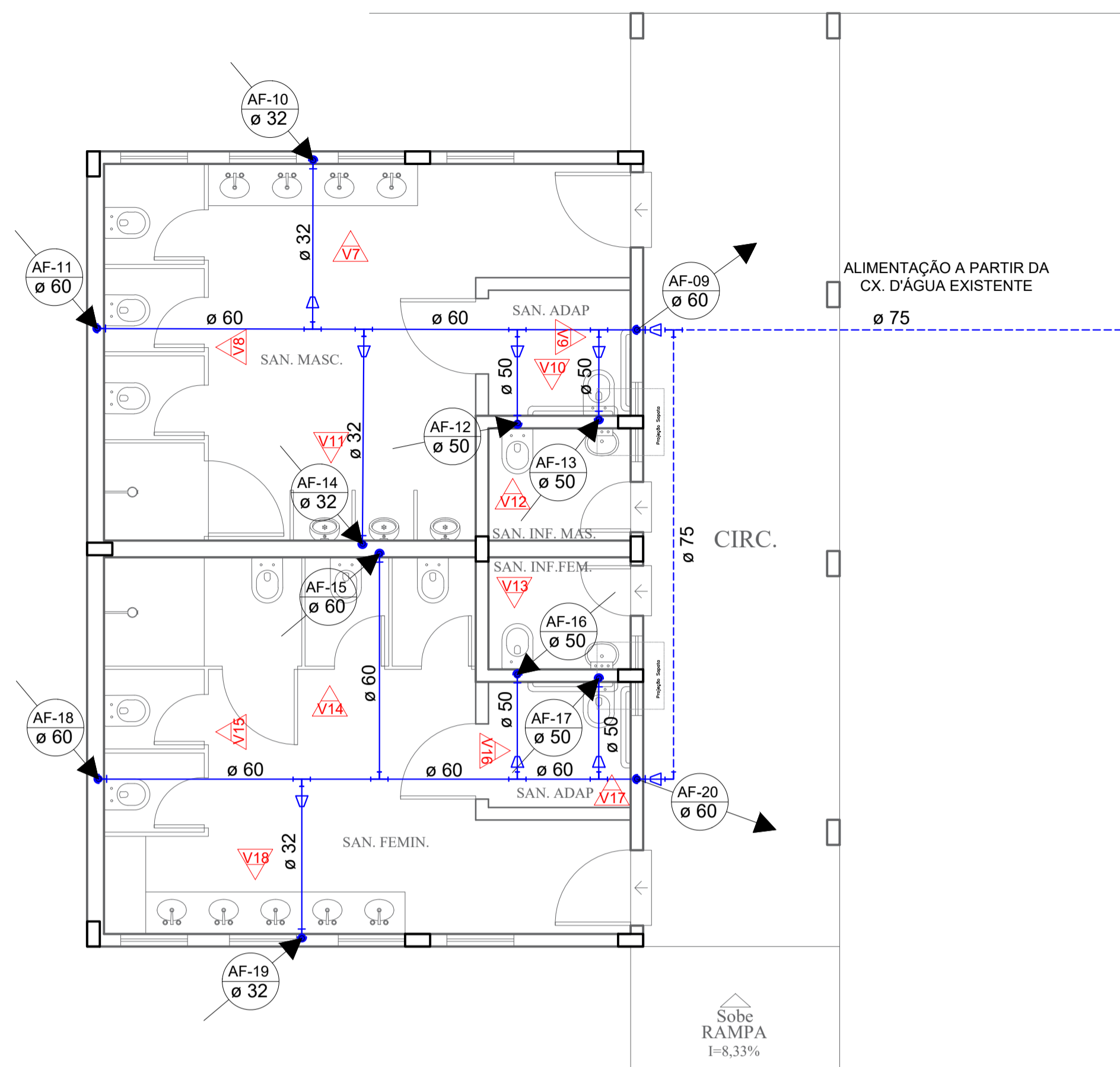
ESCALA: INDICADA  
 DATA: JUNHO/2024  
 DESENHO: GRAZIELA

ASSUNTO: SAPATAS E PILARES  
 VIGAS  
 TABELAS DE QUANTIDADES

FOLHA Nº: ESTRUT UNICA

ÁREAS: ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m²

BLOCO 02

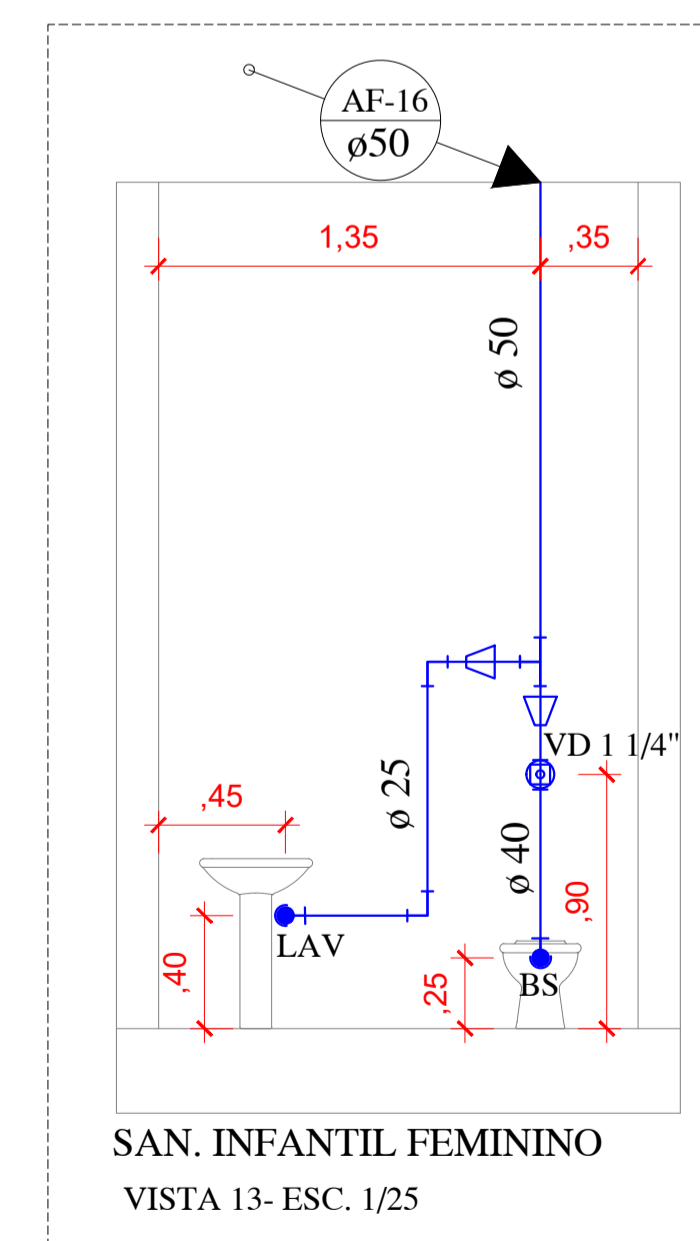
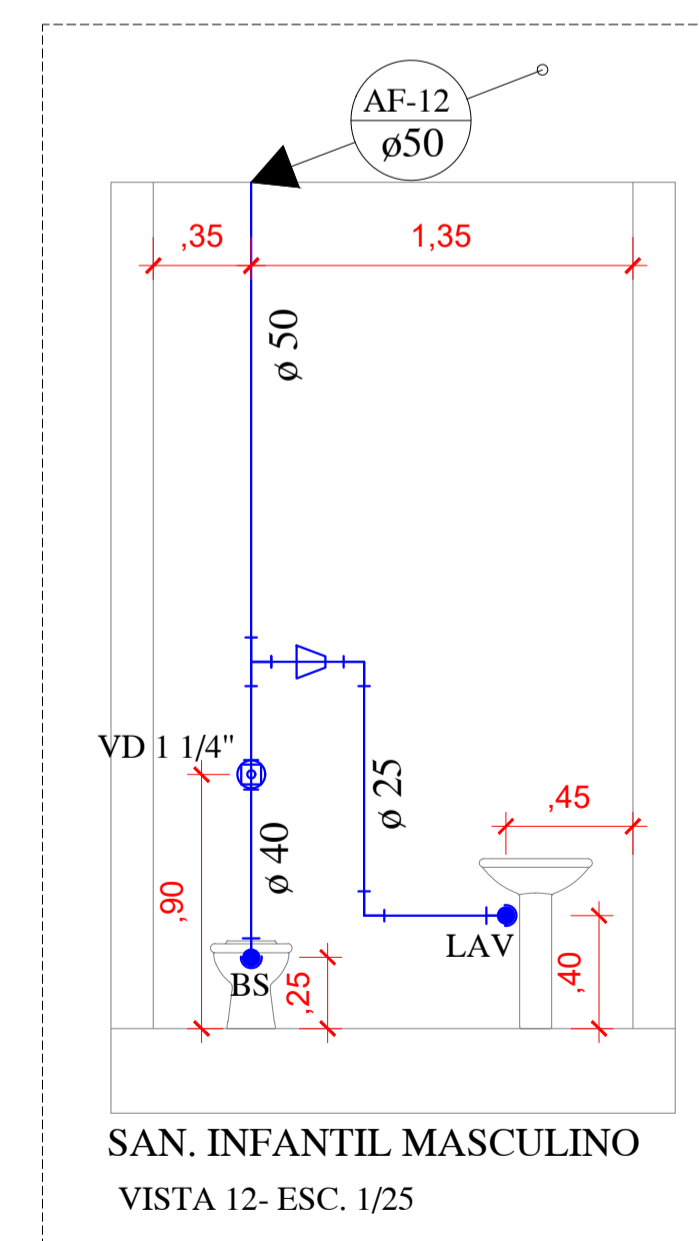
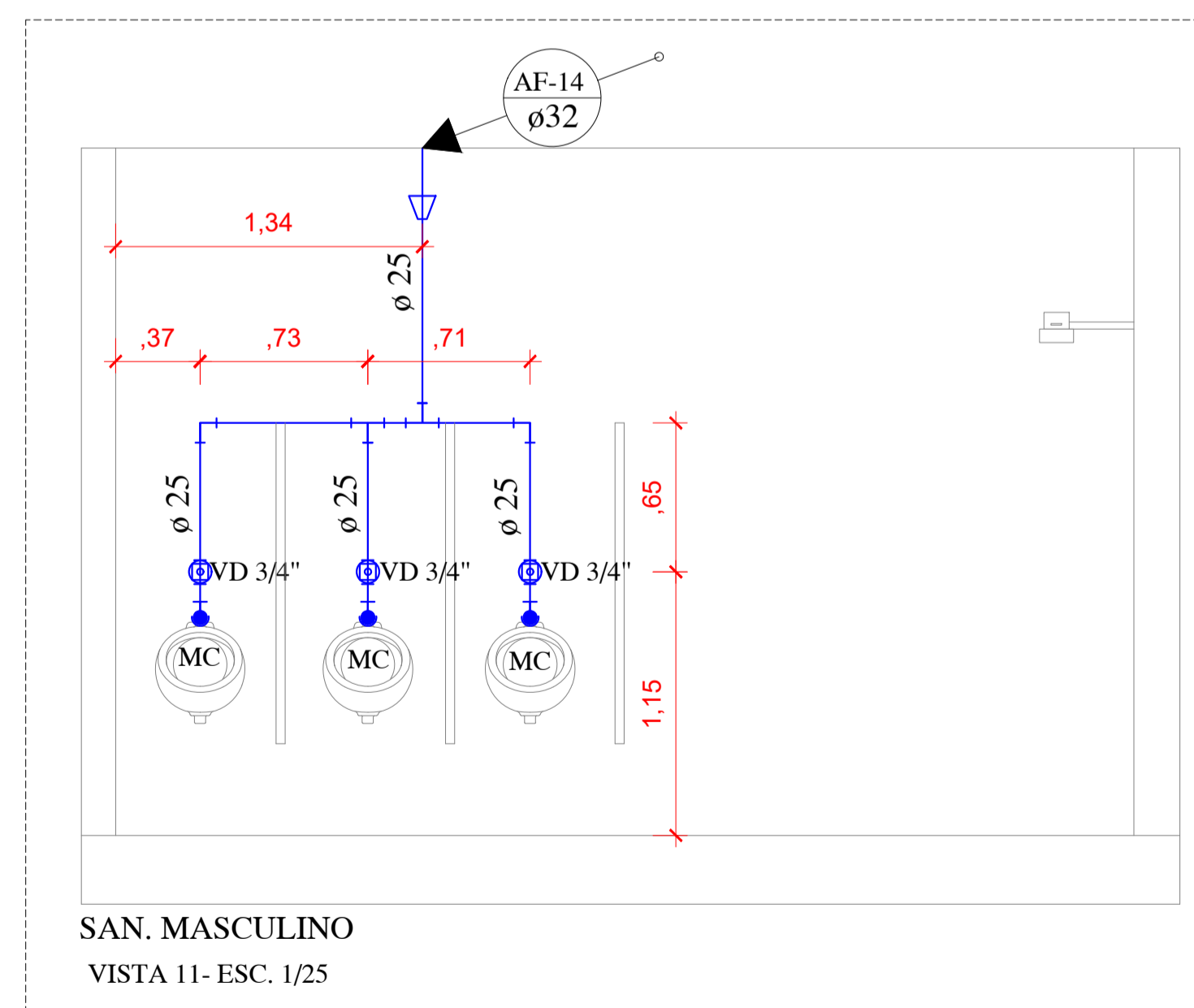
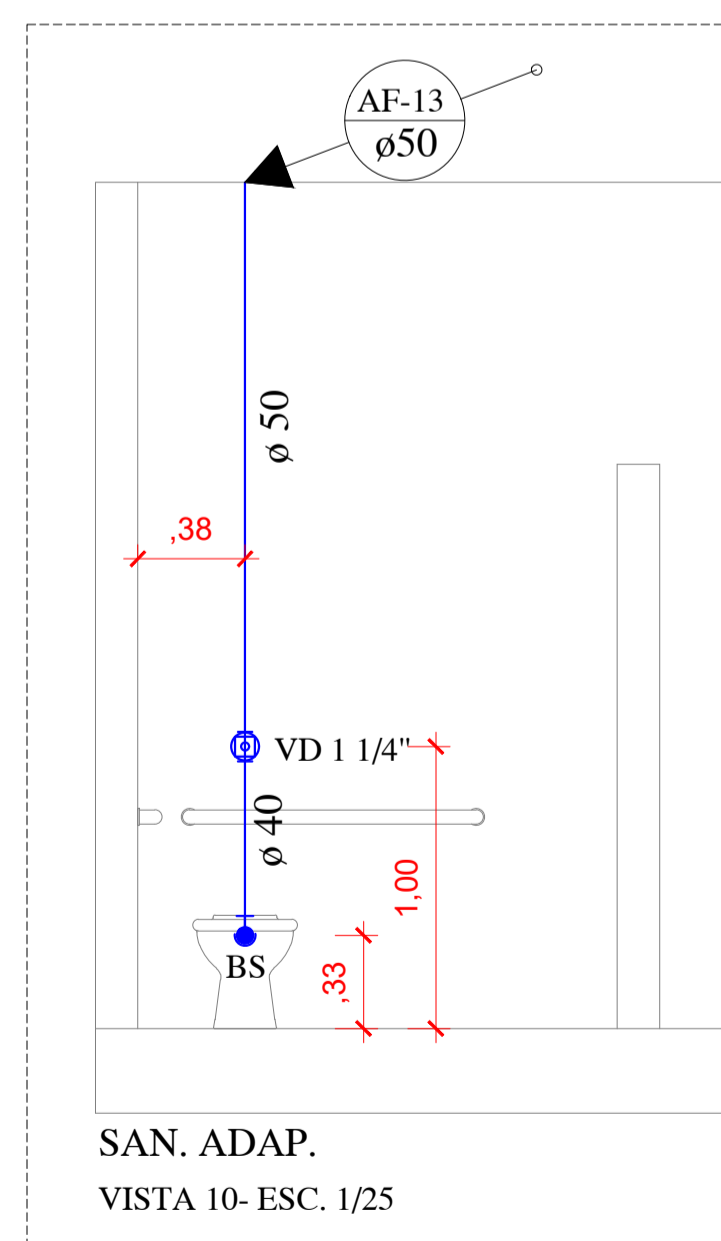
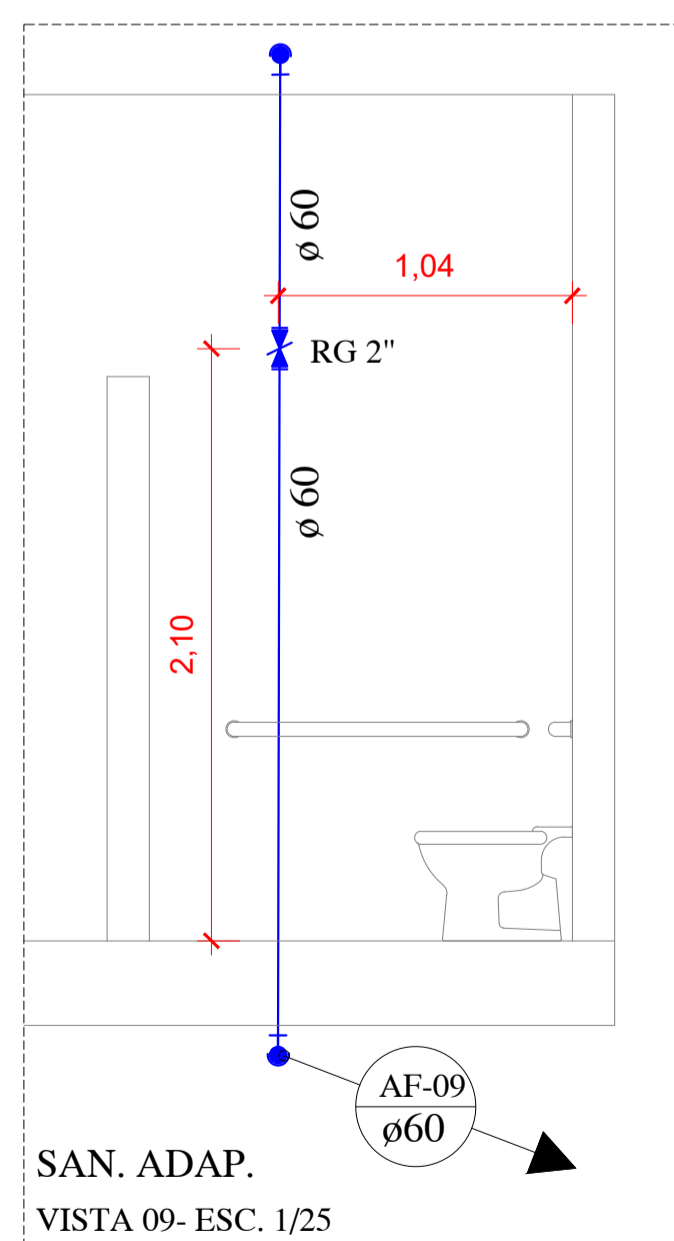
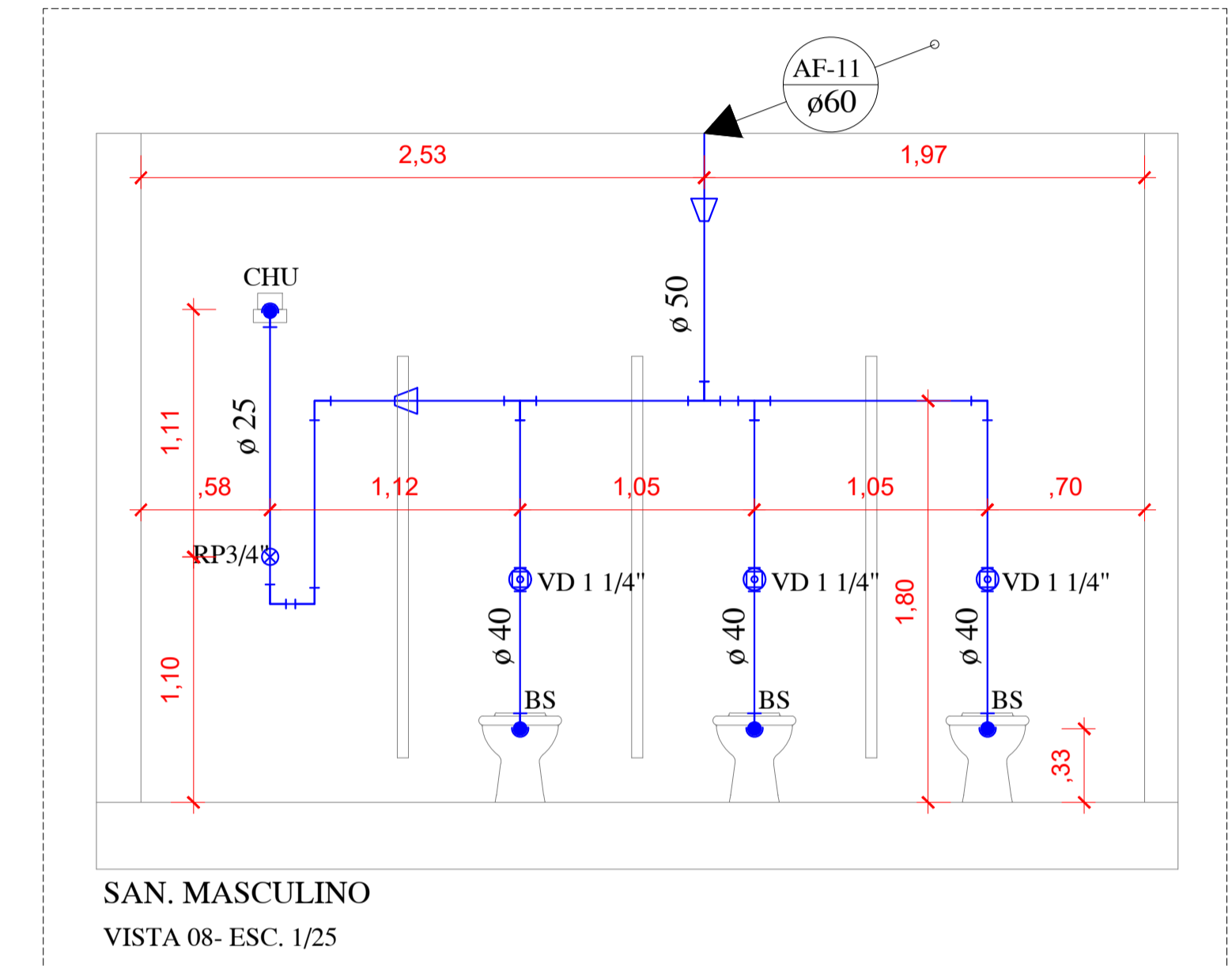
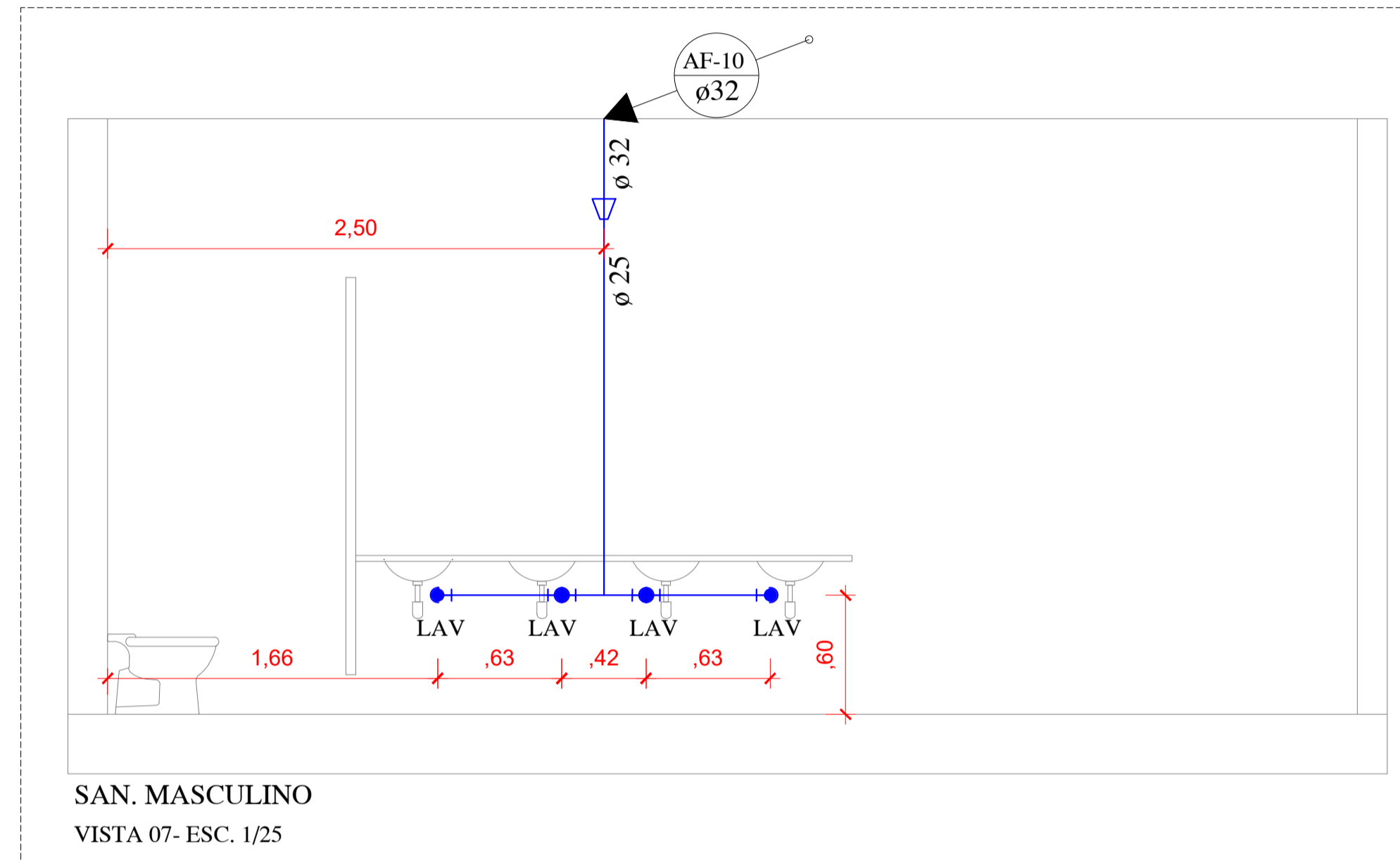


PLANTA DE BARRILETE  
ESC. 1:50

BLOCO 01

- LEGENDA
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
  - TUBULAÇÃO QUE DESCE
  - TUBULAÇÃO QUE PASSA
  - HIDRÔMETRO - H/D
  - VÁLVULA DE DESCARGA - VD
  - REGISTRO DE PRESSÃO - RP
  - REGISTRO DE GAVETA - RG

- CONEXÕES
- INDICAÇÃO DE VISTA
  - AF TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
  - EX TUBULAÇÃO DE EXTRAVASÃO
  - AL TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
  - LI TUBULAÇÃO DE LIMPEZA
  - BS BACIA SANITÁRIA -  $\phi$ 40MM
  - MC MICTÓRIO -  $\phi$ 25MM
  - CHU CHUVEIRO -  $\phi$ 3/4"
  - LAV LAVATÓRIO -  $\phi$ 3/4" E  $\phi$  1/5"
  - PIA PIA -  $\phi$ 3/4"
  - TQ TANQUE -  $\phi$ 3/4"
  - TJ TORNEIRA DE JARDIM -  $\phi$ 3/4"
  - MQ MÁQUINA DE LAVAR -  $\phi$ 3/4"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
CNPJ: 01.614.517/0001-33  
RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
CEP: 78.528-000  
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

---

**PROJETO HIDRÁULICO**

TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO  
MODALIDADE: AMPLIAÇÃO  
LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/ MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
AUTOR DO LEVANTAMENTO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
RES.P. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

ESCALA: INDICADA  
DATA: JUNHO/2024  
DESENHO: GRAZIELA

ASSUNTO: PLANTA DE BARRILETE  
DETALHES  
LEGENDA

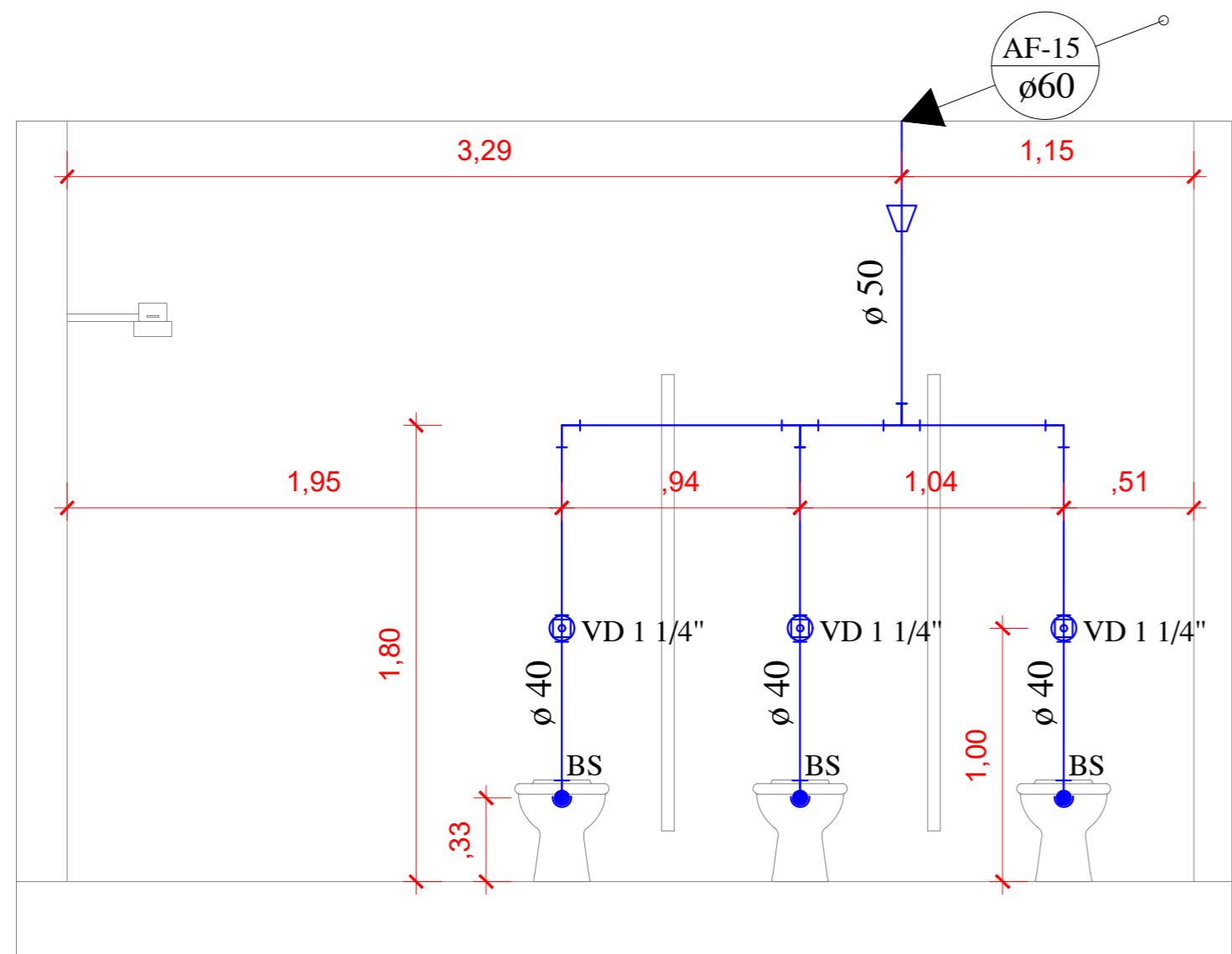
FOLHA Nº  
**HIDR.**  
01/02

ÁREAS:

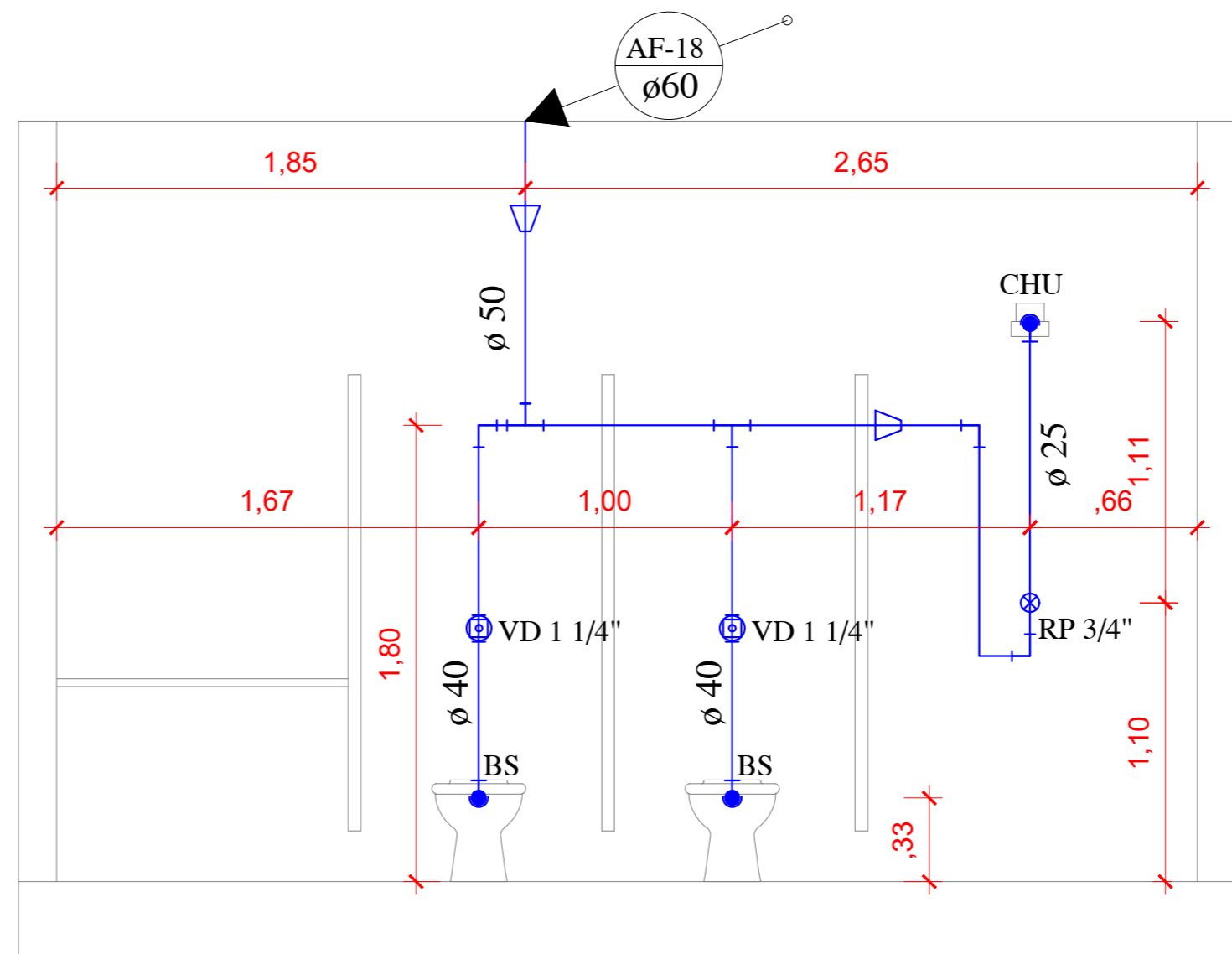
ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m²

APROVAÇÃO:

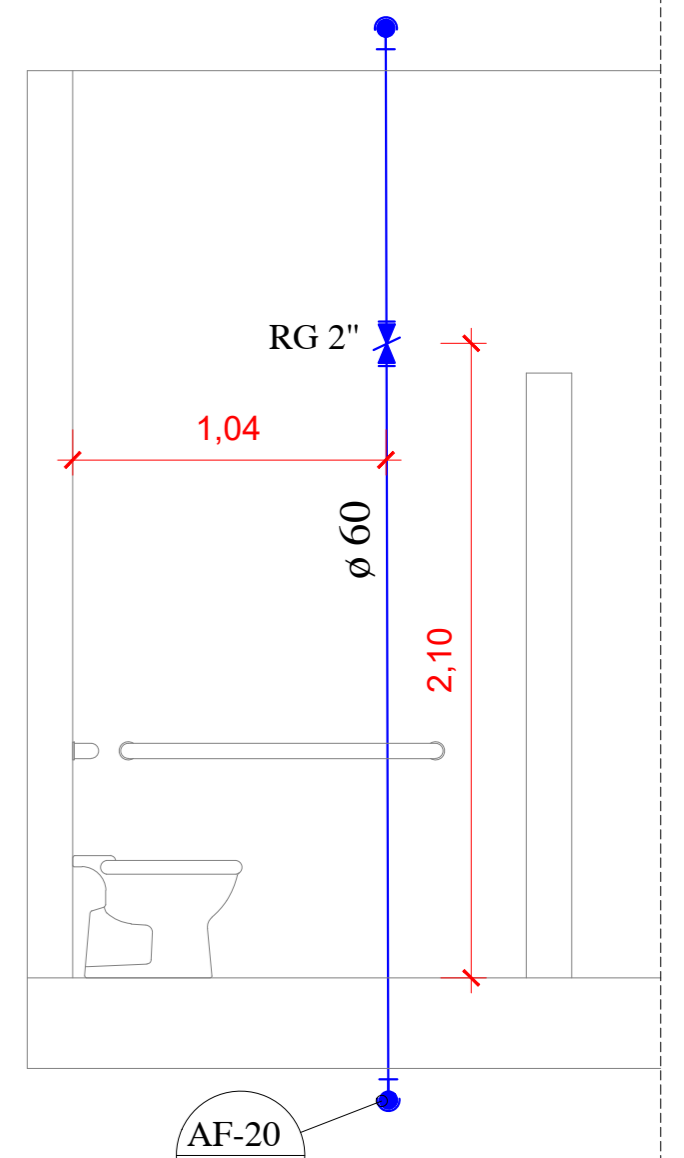
LOCALIZAÇÃO:



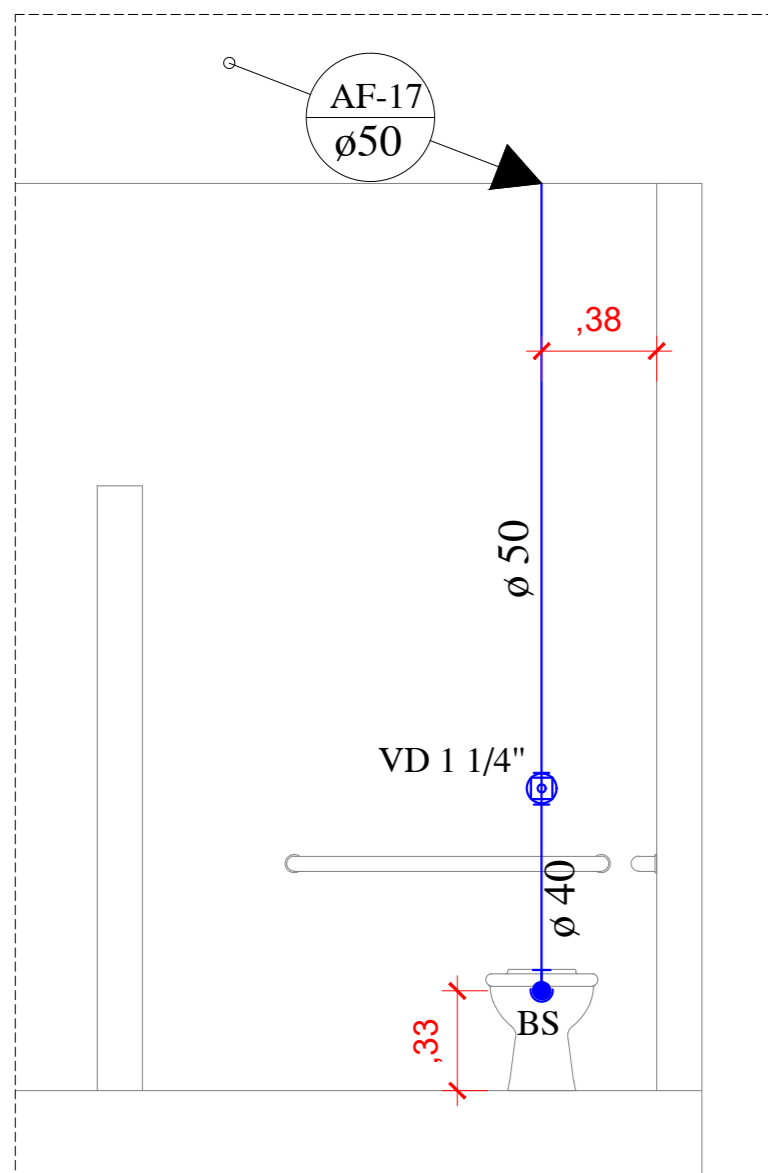
SAN. FEMININO  
VISTA 14- ESC. 1/25



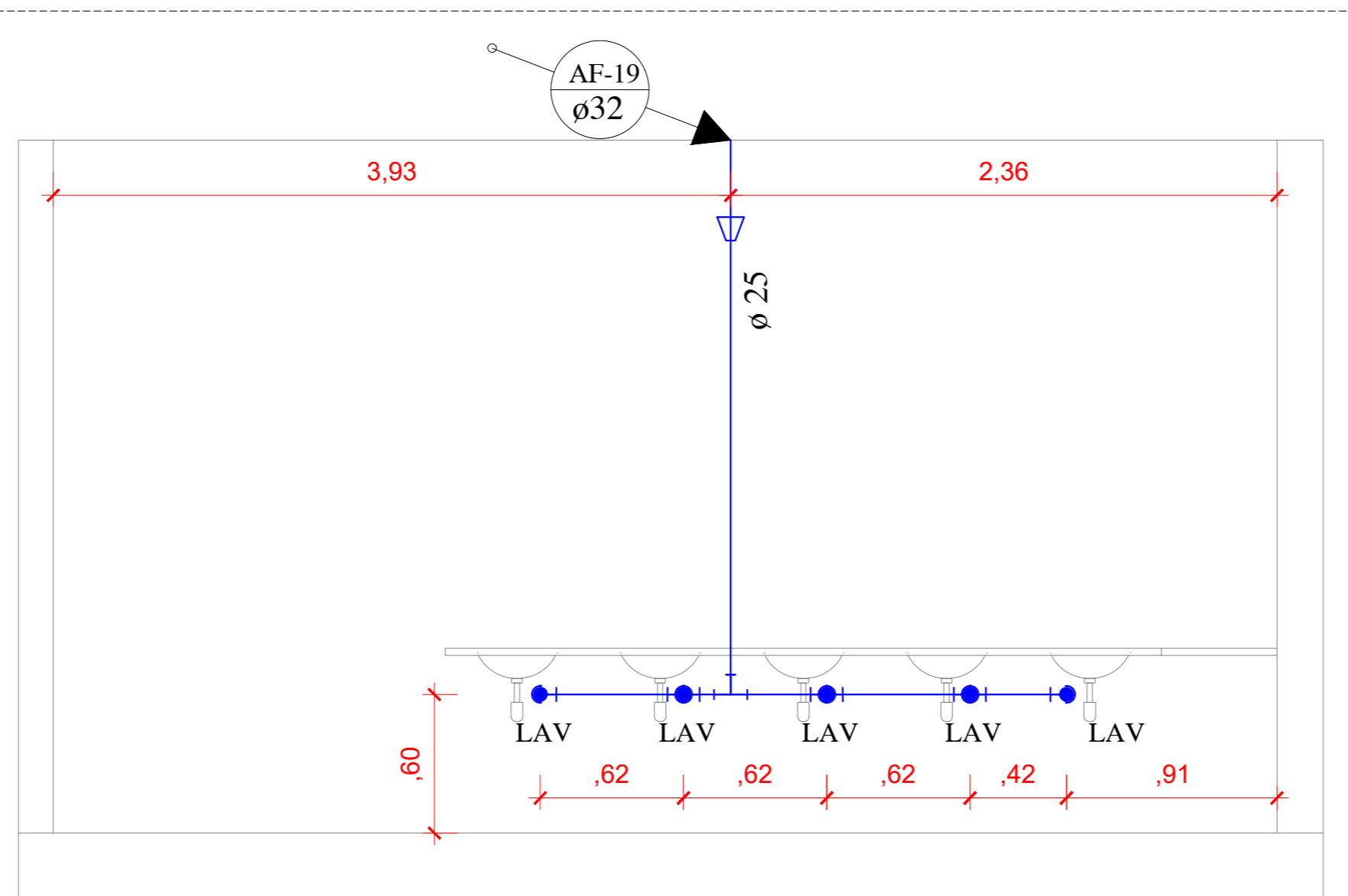
SAN. FEMININO  
VISTA 15- ESC. 1/25



SAN. ADAP.  
VISTA 16- ESC. 1/25



SAN. ADAP.  
VISTA 17- ESC. 1/25



SAN. FEMININO  
VISTA 18- ESC. 1/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
CEP: 78.528-000

FONE: (66)3539-6244/E-MAIL: prefeituraanovomundo@hotmail.com

### PROJETO HIDRÁULICO

TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO

MODALIDADE: AMPLIAÇÃO

LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/ MT

PROPRIETÁRIO:

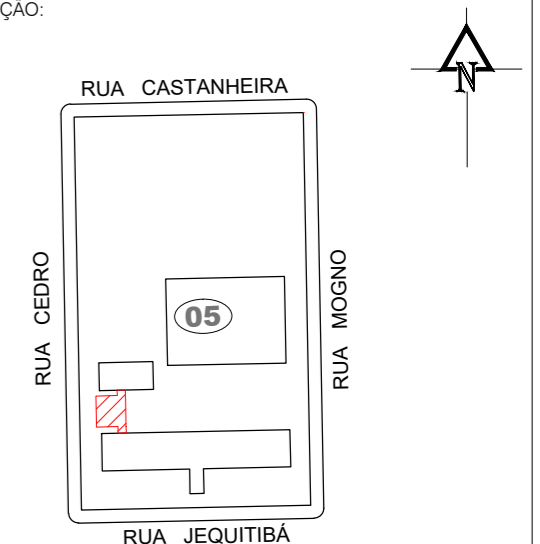
LOCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
CNPJ: 01.614.517/0001-33

AUTOR DO LEVANTAMENTO:

**GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**  
ENGª CIVIL - CREA MT045524

RESP. TÉCNICO:



ESCALA: INDICADA

ASSUNTO:

DATA: JUNHO/2024

DETALHES

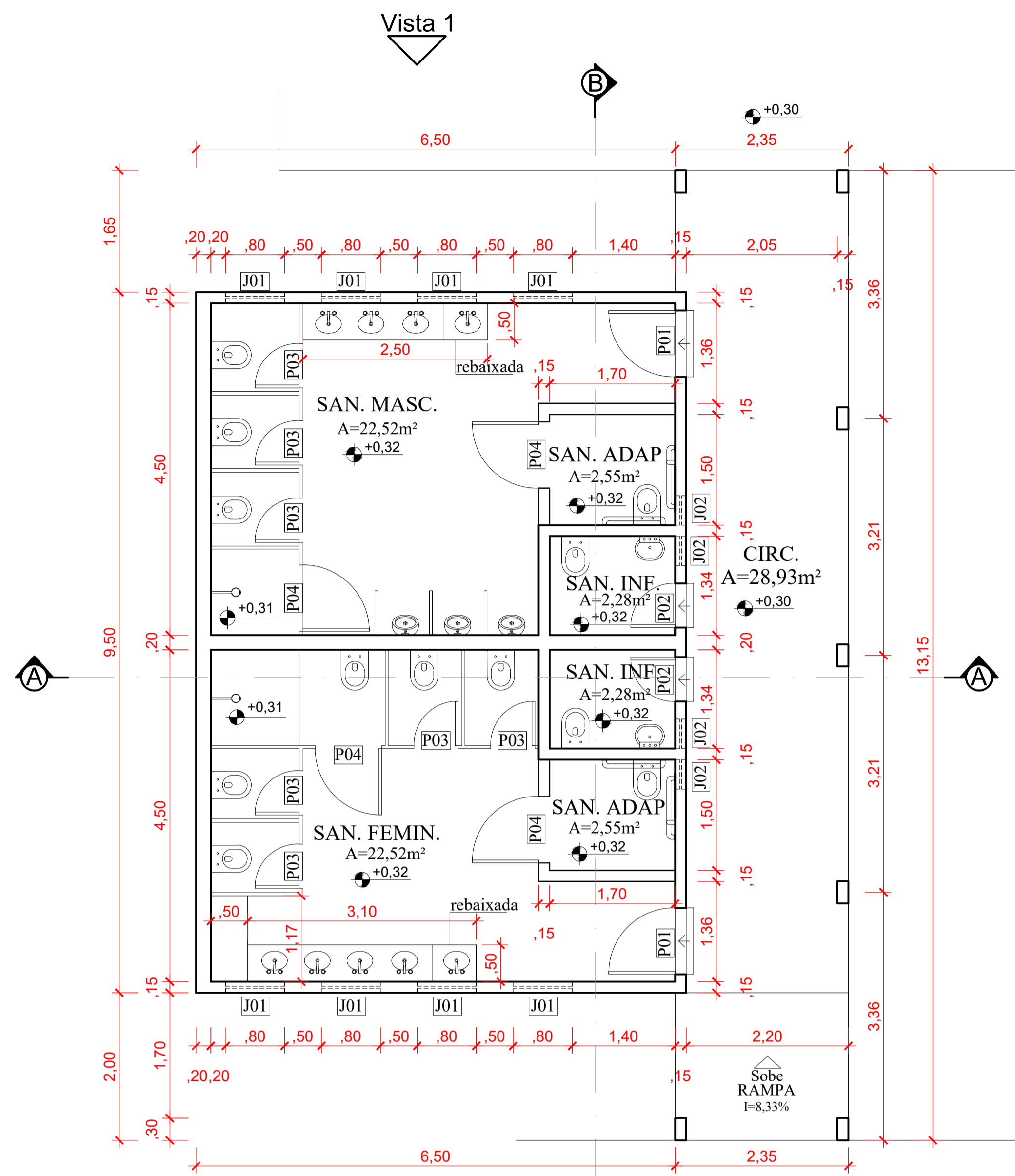
DESENHO: GRAZIELA

FOLHA Nº  
**HIDR.**  
02/02

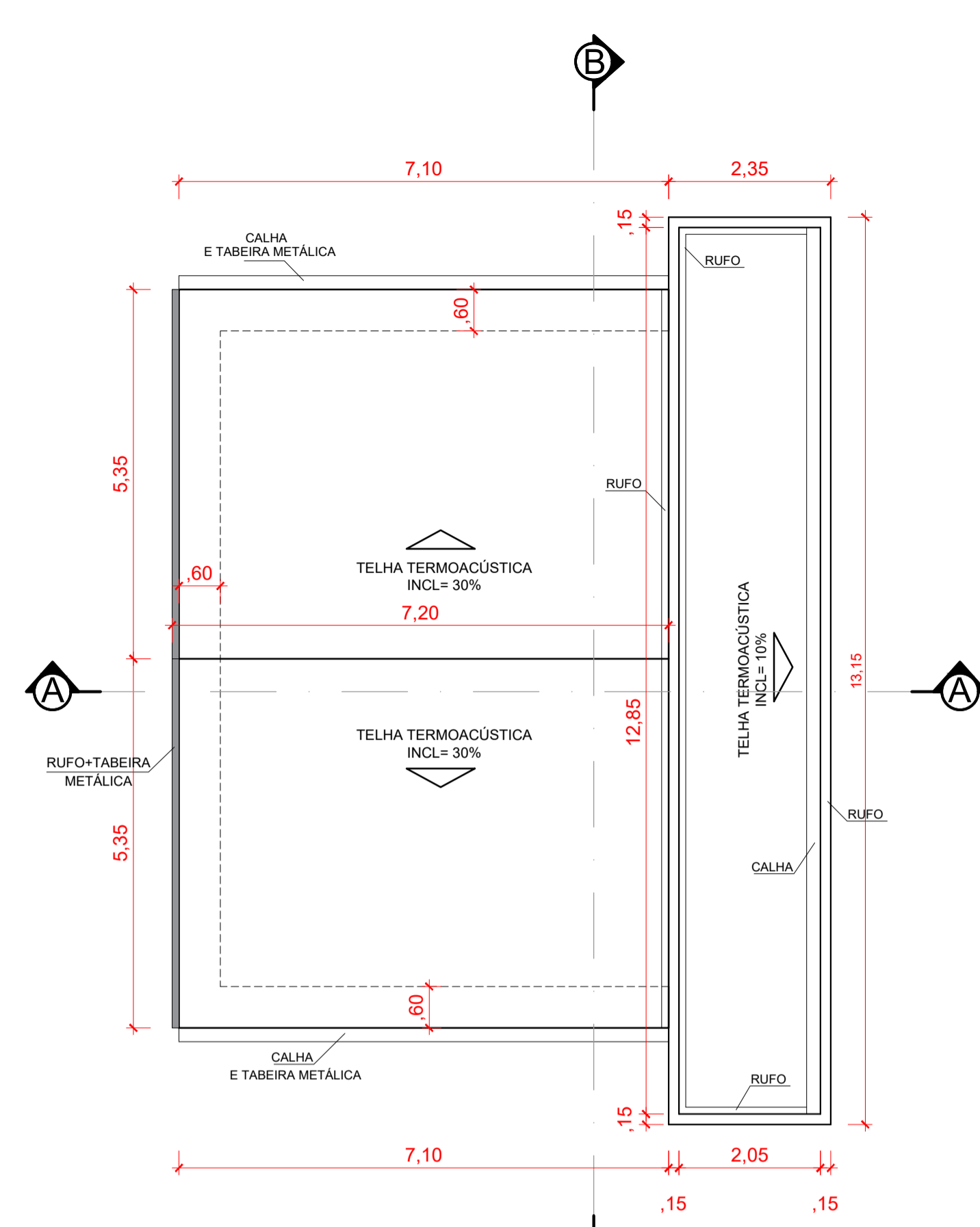
ÁREAS:

APROVAÇÃO:

ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m²



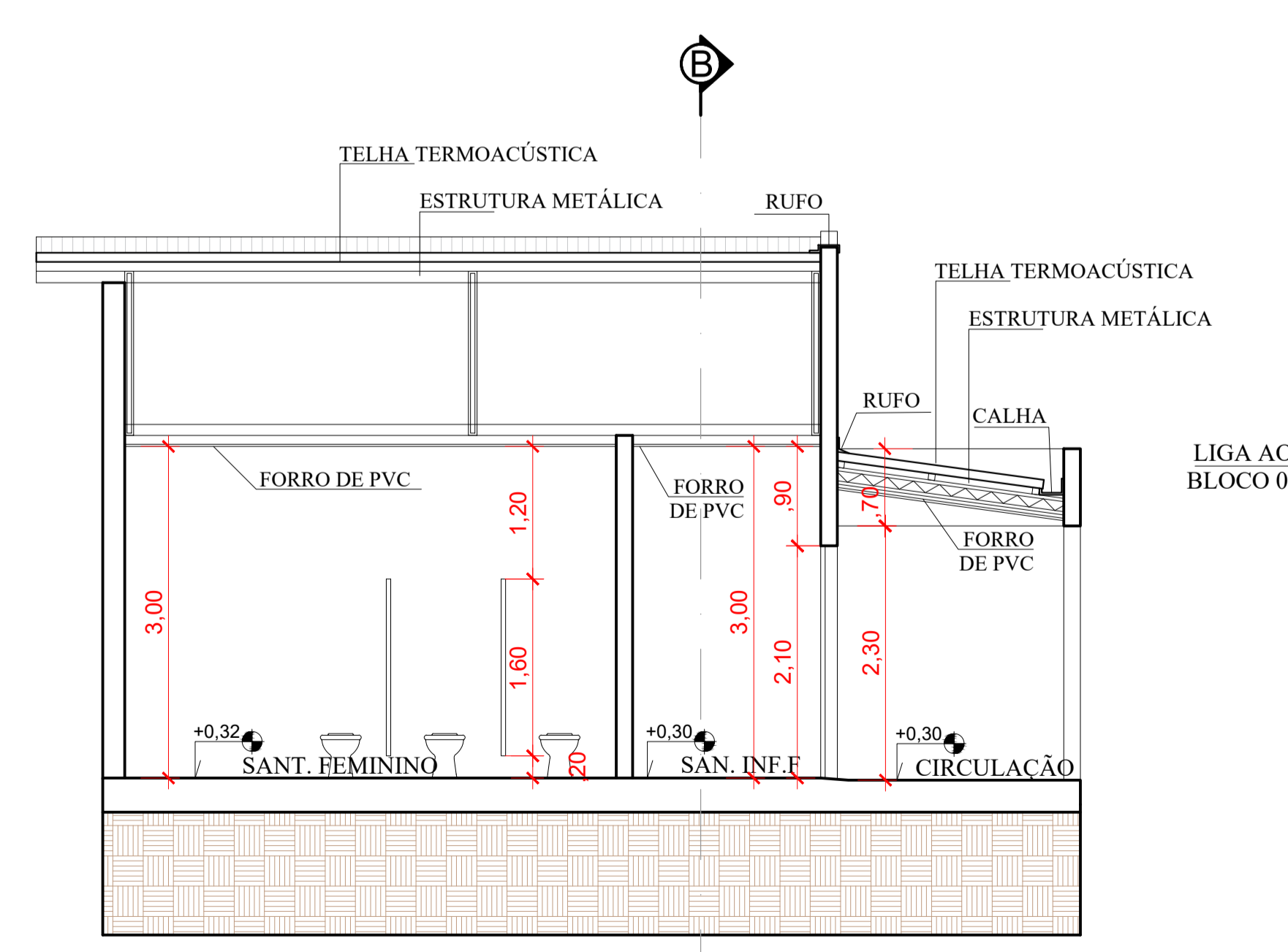
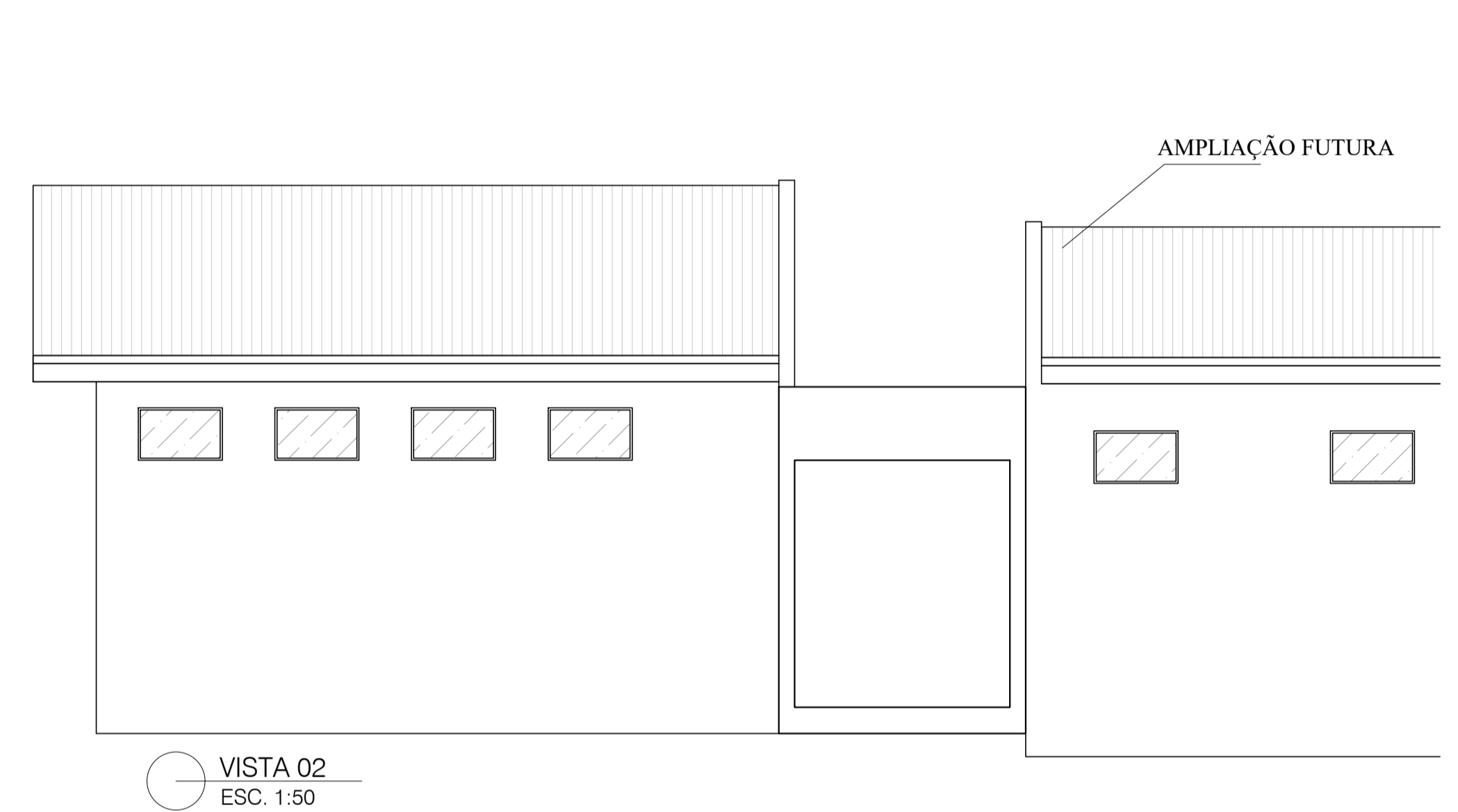
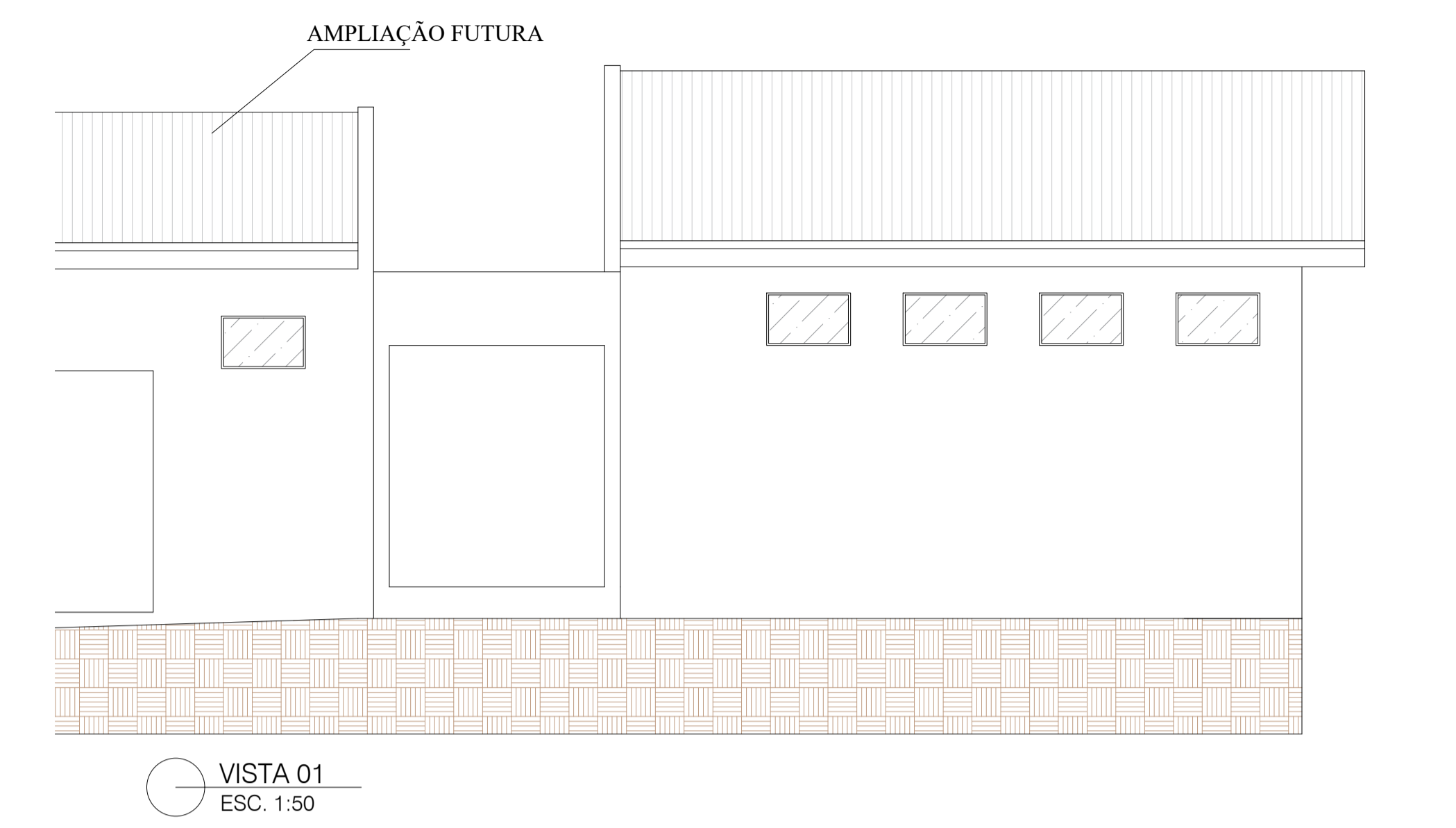
PLANTA BAIXA ESC. 1:50



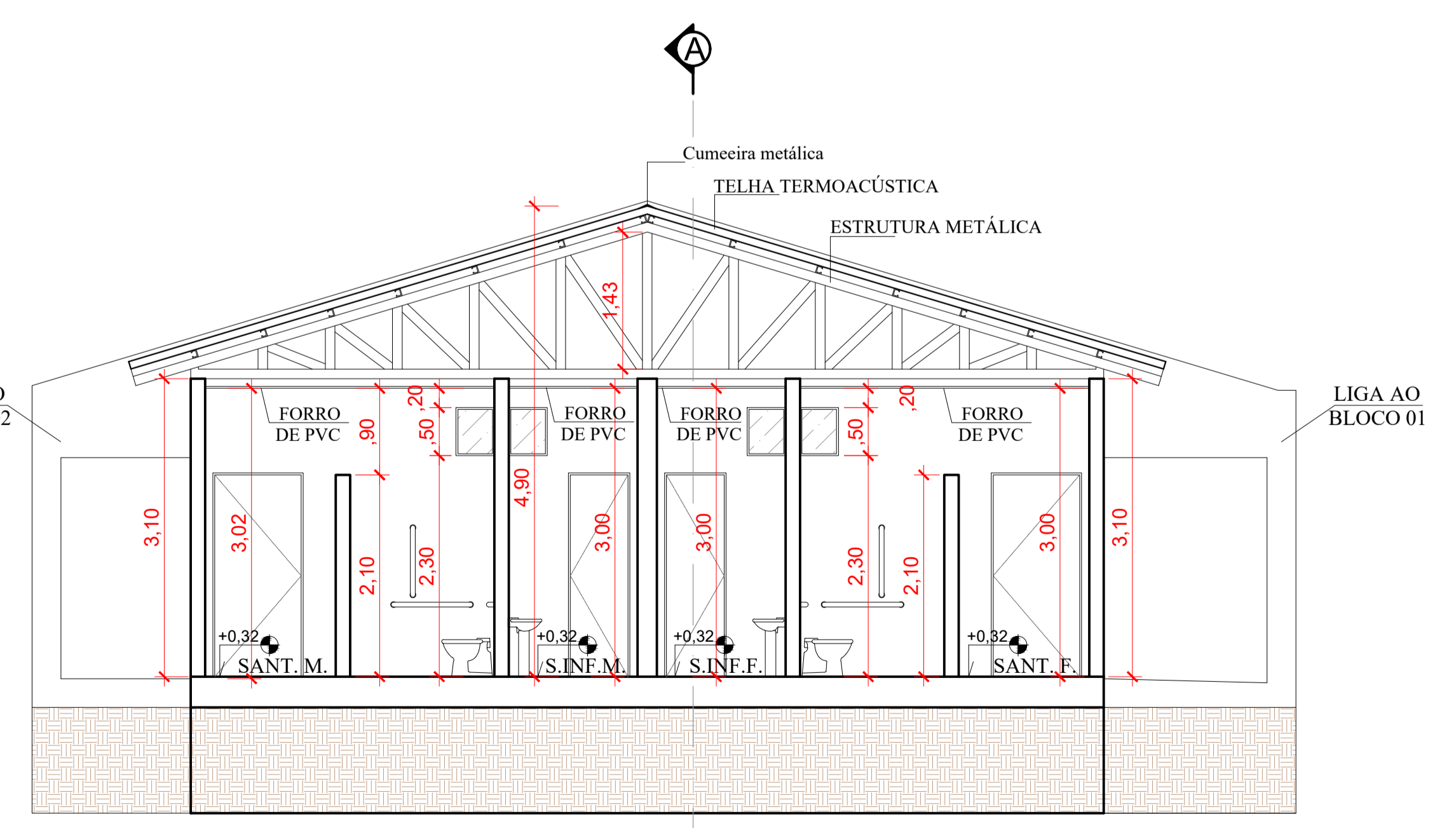
COBERTURA ESC. 1:75

QUADRO DE ESQUADRIAS

| IDENT | MEDIDAS            | QTD | ÁREA    | TIPO          | MATERIAL        |
|-------|--------------------|-----|---------|---------------|-----------------|
| J01   | 0,80 x 0,50 / 2,30 | 08  | 0,40 M² | BASCUL. 01FL. | VIDRO TEMPERADO |
| J02   | 0,40 x 0,50 / 2,30 | 04  | 0,20 M² | BASCUL. 01FL. | VIDRO TEMPERADO |
| P01   | 0,90 x 2,10        | 02  | 1,89 M² | ABRIR, 01 FL. | METÁLICA        |
| P02   | 0,60 x 2,10        | 02  | 1,26 M² | ABRIR, 01 FL. | METÁLICA        |
| P03   | 0,60 x 1,60        | 07  | 0,96 M² | ABRIR, 01 FL. | METÁLICA        |
| P04   | 0,90 x 1,60        | 04  | 1,44 M² | ABRIR, 01 FL. | METÁLICA        |



CORTE AA ESC. 1:50



CORTE BB ESC. 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
 CNPJ: 01.614.517/0001-33  
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
 CEP: 78.528-000  
 FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO  
 MODALIDADE: AMPLIAÇÃO  
 LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
 CNPJ: 01.614.517/0001-33  
 AUTOR DO LEVANTAMENTO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
 ENG.º CIVIL - CREA MT045524

RESP. TÉCNICO: GRAZIELA

LOCALIZAÇÃO: RUA CASTANHEIRA, RUA JEQUITIBÁ, RUA MOGIANO

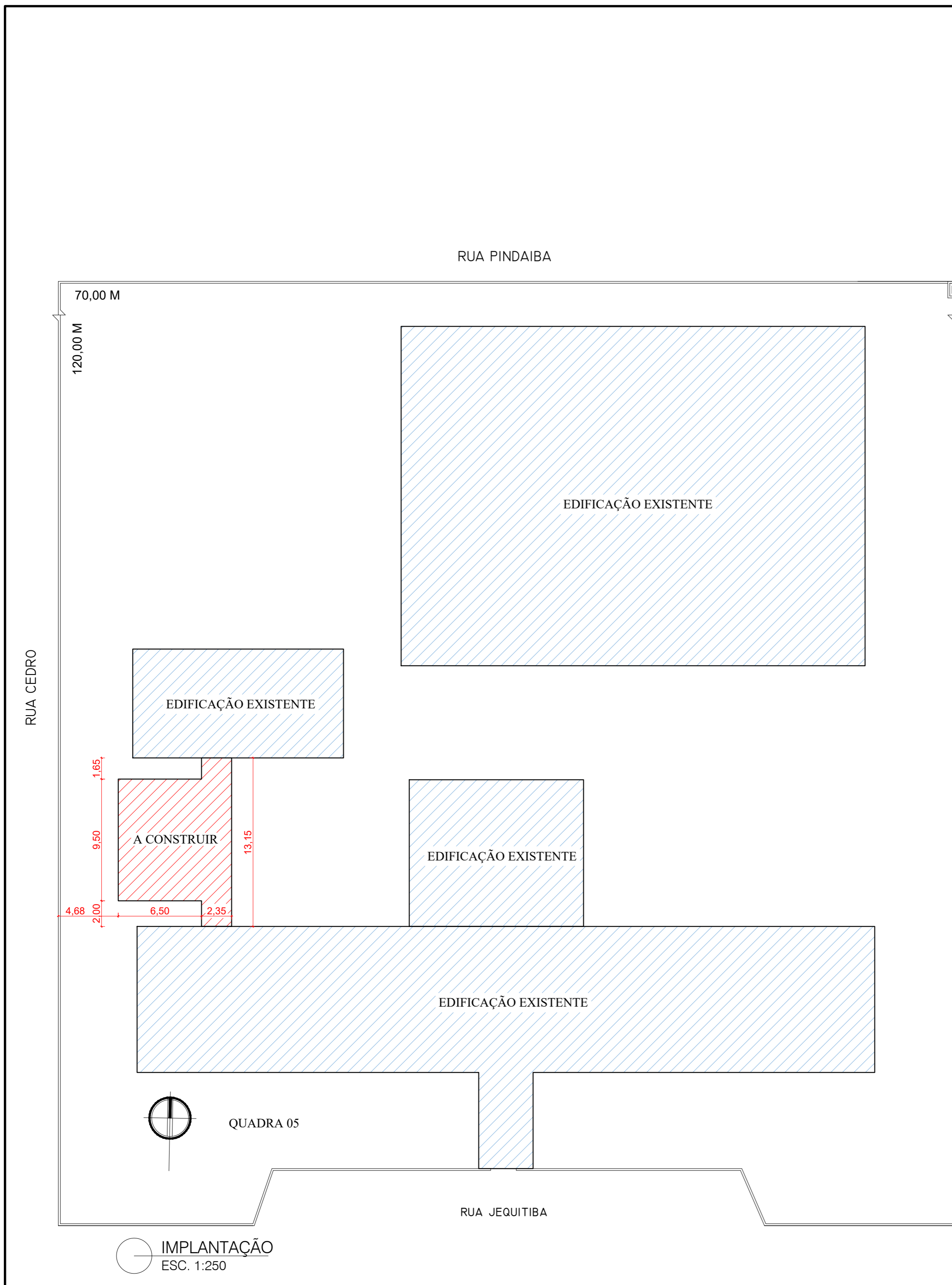
ESCALA: INDICADA  
 DATA: JUNHO/2024  
 DESENHO: GRAZIELA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, COBERTURA, QUADRO DE ESQUADRIAS

FOLHA Nº: ARQ. 01/02

ÁREAS: ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m²

APROVAÇÃO:



LOCALIZAÇÃO S/ ESC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**  
 RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO  
 CEP: 78.528-000  
 FONE: (66)3539-6244/E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

**PLANTA DE LOCAÇÃO NO TERRENO**

TIPO DE OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO  
 MODALIDADE: AMPLIAÇÃO  
 LOCAL: RUA JEQUITIBÁ, Nº 134, QUADRA 05, DAMA DE OURO II - NOVO MUNDO/ MT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
 CNPJ: 01.614.517/0001-33

AUTOR DO LEVANTAMENTO: GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
 ENGª CIVIL - CREA MT045524

RESP. TÉCNICO:

LOCALIZAÇÃO: (Map showing site location in block 05)

|                   |                      |                      |
|-------------------|----------------------|----------------------|
| ESCALA: INDICADA  | ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO | FOLHA Nº: ARQ. 02/02 |
| DATA: JUNHO/2024  |                      |                      |
| DESENHO: GRAZIELA |                      |                      |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| ÁREAS:                   | APROVAÇÃO: |
| ÁREA A AMPLIAR: 92,61 m² |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Novo Mundo-MT, junho de 2024

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>OBRA:</b>           | <b>AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO</b> |
| <b>LOCAL:</b>          | <b>RUA JEQUITIBÁ, 134, QUADRA 05 – DAMA DE OURO II</b>      |
| <b>PROPR.:</b>         | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT</b>                |
| <b>CNPJ:</b>           | <b>01.614.517/0001-33</b>                                   |
| <b>ÁREA:</b>           | <b>92,61 m<sup>2</sup></b>                                  |
| <b>VALOR DA OBRA:</b>  | <b>R\$ 347.805,46</b>                                       |
| <b>PRAZO EXECUÇÃO:</b> | <b>150 DIAS</b>   |
| <b>COORD. GEO:</b>     | <b>9°58'26,11''S - 55°10'44,04''O</b>                       |

O presente memorial tem por objetivo fixar normas e especificações, para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, LOCALIZADA NA RUA JEQUITIBÁ, 134, QD 05, SETOR III, NOVO MUNDO - MT, de propriedade da prefeitura municipal, com a finalidade de garantir material apropriado, durabilidade e funcionalidade ao empreendimento.

### **GENERALIDADES**

- I. O presente memorial refere-se a todos os projetos entregues.
- II. As obras serão executadas integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.
- III. Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

apresente – a critério da fiscalização – as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

- IV. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, comprovados mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa contratada e do responsável técnico pela empresa, de obras e serviços similares em tipo e quantidades ao proposto nesta obra.
- V. O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras, expresso através do cronograma físico, sendo que o ritmo previsto no cronograma deverá ser obedecido rigorosamente.
- VI. **Quanto aos aditivos de valor:** Ao verificar, in loco, a necessidade de aditivos de valor, a empresa contratada deve imediatamente protocolar ofício endereçado à fiscalização, anexando planilha (descrição dos itens, quantidades, unidades e valores unitário e total) e justificativa, que devem estar assinados pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa. Após o recebimento do ofício, a fiscalização confirmará a necessidade e as quantidades solicitadas junto ao autor do projeto e encaminhará o pedido para que se tomem as medidas administrativas necessárias.
- VII. As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.
- VIII. Este memorial completado pelos projetos anexos abrange todos os trabalhos necessários à execução da obra projetada. Inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamento, assim como testes e provas de correto funcionamento, inclusive remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.
- IX. As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

- X. **Não serão toleradas modificações** nos projetos, nos memoriais descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, da fiscalização em conformidade com os respectivos autores de projeto.
- XI. Divergências entre a obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas à fiscalização, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação e compatibilização.
- XII. A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, instalações mecânicas e especiais, etc).
- XIII. Para esse fim, a construtora fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.
- XIV. Todos os casos omissos, dúbios ou carentes e complementação, serão resolvidos pela fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.
- XV. A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.
- XVI. A fiscalização acompanhará o andamento da obra diariamente, estando sempre à disposição de forma a solucionar quaisquer problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, evitando, da sua parte, atrasos na obra;
- XVII. Se necessário, poderá ser solicitada a presença dos responsáveis pela elaboração dos projetos para maiores esclarecimentos na obra, e durante sua execução.

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

- XVIII. A empresa deverá manter no local, Diário de Obra, cópias dos projetos, da planilha orçamentária, placa de obra e demais documentos necessários para o andamento da obra;
- XIX. A empresa contratada deve encaminhar à fiscalização, através do protocolo, a ART/RRT de execução, o Plano de Trabalho, e o requerimento para emissão do Alvará de Construção, **antes** do recebimento da Ordem de Início.
- XX. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir dos funcionários o uso dos Equipamentos de Segurança (EPIs) e uniforme de identificação durante todo o período de execução da obra, independentemente do tipo de serviço que está sendo executado.

### **ESPECIFICAÇÕES**

Trata-se da ampliação da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, com construção de banheiros coletivos e adaptados, para melhor atender a demanda de utilização da escola.

#### **1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**

Este item refere-se ao acompanhamento e gestão da obra por profissional qualificado e encarregado geral.

Inclui a elaboração de documentos que se fizerem necessários durante a execução da obra, como por exemplo, relatório tecnológico das etapas executadas, que deverá ser entregue à fiscalização juntamente com os pedidos de medição.

#### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes do início dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado, medindo 2,00 x 1,00 m, cujo modelo será fornecido pela fiscalização, na emissão da Ordem de Início.

Poderão ser utilizadas as instalações de energia e água da própria edificação, não havendo necessidade de outra ligação provisória.

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

A empresa deverá zelar pela limpeza da obra, retirando periodicamente o entulho gerado pela reforma, devendo o material extraído ser transportado para lugar apropriado determinado (Bota Fora) pela Prefeitura Municipal.

Deverá ser executada a locação da obra, utilizando gabarito pontaleteado.

Deverá também isolar toda a área com tapume de telha metálica até 2,00m de altura, levando o tapume até o muro ao fundo da edificação a construir.

### **3. MOVIMENTO DOS SOLOS**

A construção nova necessitará de aterro, para nivelamento da construção conforme cálculo da planilha.

As sapatas deverão ser escavadas a pelo menos 30cm abaixo do nível do solo para não atrapalhar a passagem de encanamentos de água e esgoto.

Estão contempladas também as escavações de vigas baldrame e reaterro das valas escavadas após a concretagem.

### **4. INFRA-ESTRUTURA**

Trata-se dos elementos de fundações da obra (sapatas e viga baldrame). Todas as estruturas deverão ser executadas com ferragem mínima de CA-50 8,00 mm e CA-60 5,0mm, dimensionadas conforme a boa norma, de forma a garantir a solidez da estrutura projetada. Devem obedecer rigorosamente às especificações do projeto, não sendo admitidas ferragens soldadas, ou com bitolas inferiores às especificada no projeto, nem a utilização de canaletas pré-fabricadas de concreto.

### **5. MESO E SUPERESTRUTURA**

Trata-se dos elementos estruturais da obra (pilares e vigas), a serem executadas na ampliação conforme projeto estrutural fornecido. Todas as estruturas deverão ser executadas com ferragem mínima de CA-50 8,0 e 10,00 mm (conforme indicação) e CA-60 5,0mm, dimensionadas conforme a boa norma, de forma a garantir a solidez da estrutura projetada. Devem obedecer rigorosamente às especificações do projeto, não sendo admitidas ferragens soldadas, ou com bitolas inferiores às especificada no projeto, nem a utilização de canaletas pré-fabricadas de concreto.

### **6. ELEMENTOS DE VEDAÇÃO**

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

Refere-se à execução das alvenarias de fechamento. Será executada em tijolos cerâmicos 6 furos, em tijolos meia vez, assentes com argamassa de cimento, cal e areia, respeitando prumos e níveis, conforme projeto.

## **7. COBERTURA**

A cobertura dos banheiros será em estrutura metálica duas águas para telha termoacústica. A cobertura do corredor será também em estrutura metálica, porém para uma água, conforme projeto arquitetônico, com cobertura em telha termoacústica.

## **8. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

Refere-se à execução das esquadrias (portas e janelas), conforme as dimensões indicadas em projeto, sendo que todas as janelas serão executadas em vidro temperado com caixilhos de alumínio. As portas serão de alumínio, e para as portas dos boxes sanitários, deverá ser utilizada fechadura do tipo tarjeta, livre/ocupado. As demais portas receberão fechadura normal para porta externa.

## **9. REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO:**

Refere-se ao emboço e reboco e revestimento cerâmicos aplicados às alvenarias, de acordo com especificações do projeto e memórias de cálculo. Os banheiros receberão revestimento cerâmico até o teto sobre emboço. As demais alvenarias receberão massa única de reboco para aplicação de pintura acrílica.

Toda a edificação receberá forro de PVC branco e roda-forro para fixação. Observar a distância máxima de entarugamento de 50cm, e utilizar parafusos na fixação das folhas de PVC e não grampos.

## **10. PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Toda a edificação receberá contrapiso de concreto com espessura mínima de 3cm e aplicação de piso granilite em quadros dilatados de no mínimo 2x2m, com lixamento e aplicação de resina.

## **10. PINTURA**

Todas as alvenarias, internas e externas receberão pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, sendo aplicação de barrado até a altura das janelas em tinta pigmentada.

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

As portas em alumínio deverão ser pré-pintadas, não sendo necessária a aplicação de tinta.

Dúvidas sobre o acabamento, especialmente quanto á cores, deverão ser submetidas à fiscalização.

## **11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Conforme o projeto, deverão ser executadas bancadas em granito nos sanitários, sendo posteriormente fornecido maiores detalhamentos quanto às medidas e apoios.

As divisórias dos sanitários coletivos serão de granilite, chumbadas nas alvenarias com altura final de 2,00m. A fiscalização fornecerá maiores detalhamentos das peças caso necessário. Deverá ser executado do mesmo material, placas de 0,60x0,80m chumbadas nas alvenarias, para servir de tapa vista de mictório. Detalhamentos complementares referentes à altura serão fornecidos posteriormente.

## **12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverão ser executadas de acordo com os projetos fornecidos e às normas técnicas relacionadas ao tipo de serviço e em consonância com a concessionária local de energia.

## **14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Contempla a execução dos projetos complementares apresentados, sendo a hidráulica partindo da caixa d'água existente com novos ramais de ligação. Observar a execução das bitolas de canos e dos registros de gaveta conforme indicações do projeto para facilitar a necessidade de reparos posteriores.

O esgoto será recebido em caixas de passagem de acordo com o projeto e conduzido até o novo sistema de tratamento de resíduos composto de fossa séptica e sumidouro. As dimensões da fossa e sumidouro serão de acordo com a planilha orçamentária. Observar a execução das ligações com a utilização das conexões adequadas. Não serão admitidas ligações forçadas sem uso de conexões (esquentamento dos canos, etc).

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**  
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

**15. LIMPEZA DA OBRA:**

Durante a construção deve-se reunir e retirar o entulho periodicamente, com auxílio de caminhão basculante. O entulho será depositado em local indicado pela fiscalização.

Limpeza: antes da entrega da obra, deverão ser verificados os seguintes itens:

- a. Os pisos e rodapés deverão ser limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não podendo apresentar, após a limpeza, vestígios de tinta ou argamassa;
- b. Os aparelhos de iluminação deverão ser limpos convenientemente, devendo ter um cuidado especial com a limpeza das paredes, evitando molhar os aparelhos elétricos, tomadas e interruptores.

A limpeza final abrangerá a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra sendo que a carga e transporte dos volumes de entulhos provenientes da execução dos diversos serviços correrão por conta da contratada.

A obra será concluída após o término dos serviços acima especificados. A executante deverá proceder à limpeza total interna, removendo todo tipo de respingo de tinta proveniente da pintura e restos de construção e, externamente deverá remover todo entulho e outros detritos existentes.

RESP. TÉCNICO:

GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI  
ENG<sup>a</sup> CIVIL – CREA MT045524

*Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo-MT Cep.: 78.528-000*

*Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: [prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)*